



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3401—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 62

DIRETORIA GERAL 63

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0005.8268-3

Autos: Ação Penal

Denunciado: Antonio Ivanildo Lessa Facundo

Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO-OAB/TO 2.956.19.117-A

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO, para tomar conhecimento de que a presente ação penal encontra-se digitalizada sob. O nº 5000127-50.2009.827.2703, Chave: 706198480114. Ananás, 06 de agosto de 2014.

Autos nº 2008.0011.1964-4

Autos: Ação Penal

Denunciado: Adelaide da Silva Soares

Advogado (a): Dra. MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA/OAB/TO 5.118

Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA, para tomar conhecimento de que a presente ação penal encontra-se digitalizada sob. o nº 5000092-90.2009.827.2703, Chave: 280650325614. Ananás, 06 de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000221-27.2011.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Claudete de Tal, sendo o presente para CITAR o acusado CLAUDETE CARMO LEITE, sem qualificação, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, todos do CP, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jose Eustáquio de Melo Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato NELSON BEZERRA FILHO, brasileiro, casado, nascido em 01/01/1975, filho de Nelson Bezerra e Geralda Cândido Bezerra, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de TCO nº 2009.0007.7604-6, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, V e 114, II, todos do CPB. P.R.I. após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás/TO, 25 de junho de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito em Substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 5000910-94.2013.827.2705 chave do processo 92012216113**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c partilha de bens

Requerente: Noemi Sirqueira Sales

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Antonio Costa dos Santos

Advogado: **DR DIEGO PETERSEM RIBEIRO LUZ RIBEIRO OAB/MT 12.781**

FINALIDADE: Fica o procurador, **DR DIEGO PETERSEM RIBEIRO LUZ RIBEIRO OAB/MT 12.781**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possa ser vinculada ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo, advertindo que o não cadastramento no sistema EPROC inviabilizará futuras intimações.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2007.0003.0685-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: DJALMA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO (A): TANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO 2891

REQUERIDO: CAPEMI – CAIXA DE PELICULOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE

ADVOGADO (A): EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311

DESPACHO DE FLS 297: “...1. Após proposta de honorários advocatícios, ouçam-se as partes no prazo comum de cinco dias e venham-se conclusos para homologação...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 435 (R\$ 2.500,00 – DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0005.3508-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ROMUALDO BARBOSA LIMA

ADVOGADO (A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA – OAB/TO 5317

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO 4258-A e CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA DE FLS 138: “Trata-se de AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS promovida por ROMUALDO BARBOSA LIMA, qualificado nos autos, em desfavor de BANCO FINASA S/A, também já qualificado. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 129/132, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0001.0112-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: MARIANO DA SILVA CARNEIRO FILHO

SENTENÇA DE FLS 120: “BANCO DA AMAZÔNIA S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de MARIANO DA SILVA CARNEIRO FILHO e ANA MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS qualificados nos autos. Às fls. 117/118, o exequente requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção, tendo em vista que o demandado quitou o débito em questão. É o relatório. Decido. Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0004.9838-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FOSPLAN COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 4674-A e ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A

REQUERIDO: DÉLIO FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

SENTENÇA DE FLS 86: “FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de DÉLIO FERNANDES RODRIGUES, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 84-verso a parte exequente deu quitação total a dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0002.0777-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: TÂNIA MARIA RODRIGUES BESSA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: IRMÃOS GRAZIANI LTDA

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

REQUERIDO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

SENTENÇA DE FLS 169: “Trata-se de AÇÃO INDENIZAÇÃO promovida por TÂNIA MARIA RODRIGUES BESSA, qualificado nos autos, em desfavor de IRMÃOS GRAZIANI LTDA., também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 165/166, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. De consequência cancelo a penhora de fls. 160. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9814-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

REQUERIDO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA FILHO E OUTRO

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448

SENTENÇA DE FLS 109: “...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO impondo-se a decretação de nulidade do feito, com fundamento no art. 13, inciso I c/c art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. CONDENO a parte exequente no pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intime-se” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0002.6612-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: CONSTRUTORA CHAVES LTDA

SENTENÇA DE FLS 85: "INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS promoveu AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de CONSTRUTORA CHAVES LTDA., qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exeqüente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Como é cedo, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: "Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva". Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem compete atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admissível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9494-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

SENTENÇA DE FLS 124: "BANCO DO ITAÚ promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de MARIA DO CARMO BATISTA COSTA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cedo, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. De consequência cancelo a penhora de fls. 97, intimando-se a parte executada pessoalmente no endereço localizado via INFOSEG (fls. 109) para que compareça em cartório para que proceda ao levantamento do alvará. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0004.0680-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUIZ PEREIRA MARTINS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

REQUERIDO: RAIMUNDO FERREIRA LIMA

SENTENÇA DE FLS 85: "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO promovida por LUIZ PEREIRA MARTINS, qualificado nos autos, em desfavor de RAIMUNDO FERREIRA LIMA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Na petição de fls. 83, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção. Assim, considerando que parte a demandada citada não apresentou defesa, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. De consequência cancelo a penhora realizada às fls. 75. Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0000.1058-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ROMILDO PEREIRA DE BRITO

SENTENÇA DE FLS 71: "Trata-se de AÇÃO DE DEPÓSITO promovida por CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., qualificado nos autos, em desfavor de ROMILDO PEREIRA DE BRITO, também já qualificado. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Na petição de fls. 69, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção. Assim, considerando que parte a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0003.0434-9 – ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: JAIR DIAS DA SILVA

ADVOGADO (A): ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5.115

SENTENÇA DE FLS 43: “Trata-se de ALVARÁ JUDICIAL promovida por JAIR DIAS DA SILVA, qualificado nos autos. Determinou-se que o autor emendasse a inicial, regularizando a petição inicial, nos termos dos artigos 282 e 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimado, o requerente ficou-se inerte. É o que tenho a relatar. **Decido.** Diz o Código de Processo Civil: *Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: I - quando o juiz indeferir a petição inicial;* Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). *In casu*, a parte autora a inicial, embora devidamente intimada para tanto, razão pela qual deve arcar com as consequências de sua desídia, com o indeferimento da inicial. **Isto posto**, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas finais, tendo em vista que a parte litiga pelo pálio da gratuidade. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0004.7743-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/TO 231.747

REQUERIDO: MARCIO PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA DE FLS 57: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida pelo CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., qualificado nos autos, em desfavor de MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, também já qualificado. Determinou-se que o autor emendasse a inicial, a fim de corrigir seu pedido e adequá-lo ao procedimento correto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI do CPC. Intimado, o requerente ficou-se inerte. É o que tenho a relatar. **Decido.** Diz o Código de Processo Civil: *Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: I - quando o juiz indeferir a petição inicial;* Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). *In casu*, a parte autora não corrigiu ou adequou o seu pedido ao procedimento correto, embora devidamente intimada para tanto, razão pela qual deve arcar com as consequências de sua desídia, com o indeferimento da inicial. **Isto posto**, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0011.2277-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 5.557

REQUERIDO: OI BRASIL TELECOM

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790, RAELLY CABRAL SENA PEREIRA – OAB/TO 4967, BETHANIA R. PARANHOS INFANTE – OAB/TO 1426-B e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

SENTENÇA DE FLS 205: “JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de OI – BRASIL TELECOM, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 106 a parte exequente deu quitação total a dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9479-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GETÚLIO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO (A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B e GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

SENTENÇA DE FLS 274: “GETULIO ALVES DA ROCHA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 272-verso a parte exequente deu quitação total a dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC,

operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0001.5431-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: NILMAR CANDIDO GOMES

ADVOGADO (A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

SENTENÇA DE FLS 103: “BANCO DA AMAZÔNIA S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de NILMAR CÂNDIDO GOMES qualificados nos autos. Às fls. 98/99, o exequente requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção, tendo em vista que o demandado quitou o débito em questão. É o relatório. Decido. Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0007.6976-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MOURA E CIA LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

SENTENÇA DE FLS 195: “BANCO DA AMAZÔNIA S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de NILMAR CÂNDIDO GOMES qualificados nos autos. Às fls. 98/99, o exequente requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção, tendo em vista que o demandado quitou o débito em questão. É o relatório. Decido. Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0004.4614-7 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES COSTA MOREIRA

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

REQUERIDO: NATHÁLIA RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO (A): ITAMAR COSTA DA SILVA – OAB/GO 15.713 e ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2.583

SENTENÇA DE FLS 326: “IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de UNIMED - NATHÁLIA RIBEIRO VALADÃO, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 322 a parte exequente deu quitação total a dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0001.4143-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: REGINALDO DE PAULA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

SENTENÇA DE FLS 217: “BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de REGINALDO DE PAULA DA SILVEIRA e OUTROS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa conseqüência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. De consequencia cancelo a penhora de fls. 89/90. CONDENO a parte exequente no pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao

cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0001.4144-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530, ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

DESPACHO DE FL. 153: “Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0004.8743-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: COLÉGIO UNIPOSITIVO

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: GLOBAL EDIÇÃO VIRTUAL LTDA

ADVOGADO (A): AGEU DE SOUSA OLIVEIRA – OAB/TO 4.237 e ANA CLÁUDIA RUEDA GALEAZZI – OAB/SP 167.161

REQUERIDO: GUIA NACIONAL DE EMPRESAS

ADVOGADO (A): SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP 130.873

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001509-98.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0003.8136-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDO FRANÇA DE AQUINO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: FRANCISCO HUGO CAMUCE DE SOUZA FALCÃO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000514-90.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0007.6750-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO HUGO CAMUCE DE SOUZA FALCÃO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: RAIMUNDO FRANÇA DE AQUINO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001508-16.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2009.0000.7443-2

Requerente: CICERO JOSÉ DO CARMO

Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO – OAB/TO 1789 - B

Requerido: BANCO ITAU S/A EM ARAGUAINA - TO

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 117/118: (parte dispositiva): "... Diante disso e com esteio no art. 269, I, do CPC, rejeito os pedidos exordiais, com o que resolvo o mérito da lide. Condeno a autora o pagamento das despesas processuais finais, se houver mais honorários advocatícios, que arbitro em 10% o valor da causa, conforme o artigo 20, § 4º, do CPC. Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, com base no artigo 12, da lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente, com as cautelas legais. Palmas, 20 de junho de 2014. ” (ABAS)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0009.1683-2

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MLO-OAB/TO 779

Requerido: MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA SOUZA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl.125: “ Intime-se a parte Autora a promover, via de seu advogado, o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e conseqüente arquivamento(CPC, art. 267, III)”.

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB/TO 223

Requerido: SAPEKA CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO E OUTROS

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES

INTIMAÇÃO do autor para no prazo de 10 dias providenciar a retirada do edital de intimação, para as providências necessárias para a publicação do mesmo

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2011.0011.4573-4

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

Requerido: SUPERMERCADO SANTA HELENA LTDA-ME E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do autora para no prazo de 10 dias providenciar a retirada do edital de intimação, para as providências necessárias para a publicação do mesmo.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2006.0001.0412-4

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MAURO JOSE RIBAS-OAB/TO 753-B

Requerido: VITOR E FRANCESCHINI LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH-OAB/TO 943-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl.568 : “**REORGANIZE-SE** a capa dos autos. **DETERMINO** a suspensão dos presentes autos por 1 (um) ano ou até o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 1666/10, o que ocorrer primeiro, vez que é importante o conhecimento de seu provimento definitivo (art. 265, IV, a, CPC). **INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE**. Araguaína-TO, em 12 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS AÇÃO PENAL: 2012.0006.1654-5/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Otero Ferreira Araça Neto e outro

Advogado (a): Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-B

Fica o advogado constituído intimado da audiência designada para o dia 08-08-2014, às 9h30min, na Comarca de Alvinópolis-GO, para inquirição da testemunha indicada pela defesa Daniela Augusto Guimarães, nos autos acima mencionados.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0008.6740-1/0

Acusado: Antonio Lopes Batista

Advogado do acusado: Doutora Emanuelle Moraes Xavier OAB/TO 5457-B, Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206, Maria José Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria OAB/SP 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B, Nilson Antonio Araujo dos Santos OAB/TO 1.938, Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-

B, Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415 e Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A, todos professores e orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionados, intimados da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000884-98.2010.827.2706.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado CÍCERO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, nascido aos 10/07/1974, natural de Nova Olinda/TO, filho de Jovercino Pedro da Silva e Maria das Mercês Brilhante da Silva, nos autos da Ação Penal nº 2011.0007.6849-5, atualmente em local incerto e não sabido, intimado da decisão de impronúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414, do Código de Processo Penal, impronuncio CÍCERO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, nascido aos 10/07/1974, natural de Nova Olinda/TO, filho de Jovercino Pedro da Silva e Maria das Mercês Brilhante da Silva, da acusação de ter praticado o crime descrito na denúncia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 05 de agosto de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2014. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as parte por meio de seus advogados intimadas do ato processual abaixo relacionado.

AUTOS Nº: 0010541-13.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO

Autos Origem Nº 3529-63.2014.8.10.0040 (45482014)

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REQUERENTE: RAFAELLA SOARES MADELA

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. WEMERSON LIMA VALENTIM OAB/MA 5.801

REQUERIDO: LUCIA HELENA ROVERI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o Advogado da parte interessada para que promova o preparo integral da carta precatória, na forma especificada no calculo inserido no evento 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as parte por meio de seus advogados intimadas do ato processual abaixo relacionado.

AUTOS Nº: 0007749-86.2014.827.2706 CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO. Autos Origem Nº 0009967-90.2012.8.26.0053

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

AUTOR: FAPESP –FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO DO AUTOR: DR. PAULO HENRIQUE VANZOLIN OAB/SP 202.826-E E DRA. ANA FLAVIA CONSOLIN VAORTTO OAB/SP 151.921

REQUERIDO: ROGERIO CORTE SASSONIA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o Advogado da parte interessada para pagamento das custas judiciais na forma especificada no calculo da contadoria, devendo realizar o deposito da importância de R\$ 5,00 e recolher a Taxa Judiciária via DAJ especificada, no prazo de 15 dias.

Ficam as parte por meio de seus advogados intimadas do ato processual abaixo relacionado.

AUTOS Nº: 0007757-63.2014.827.2706 CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO. Autos Origem Nº 0600152-80.2011.8.12.0041

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARTDO -MS

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

AUTOR: CHISTIANE VICENTINI BARBOSA MAIA

ADVOGADO DO AUTOR: DR. NILTON SILVA TORRES OAB/MS 4282

REQUERIDA: EDSON DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o Advogado da parte interessada para pagamento das custas judiciais na forma especificada no calculo inserido no evento 06, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes por meio de seus advogados intimadas do ato processual abaixo relacionado.

AUTOS Nº: 0003470-57.2014.827.2706 CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO. Autos Origem Nº 1265274-44.2013.8.13.0024

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REQUERENTE: LOCALIZA RENT A CAR S/A

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS – OAB/MG. 56.526

REQUERIDA: JULIANA RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o Advogado da parte interessada para pagamento das custas judiciais na forma especificada no cálculo inserido no evento 06, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Declaratória de Cobrança Indevida c/c Restituição de valor pago nº 18.859/2010

Reclamante: Domingas Silva Sousa

Advogado(a): Defensor Público

Reclamado(a): Dismobrás – Imp. Exp. Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S.A

Advogado: Fábio Luis de Mello Oliveira OAB/MT 6848

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da empresa reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, julgo os embargos procedentes e determino a expedição de alvará em favor da exequente e ora embargada. Devendo o processo ser arquivado com as devidas baixas. Expeça-se o alvará em favor da embargada. Proceda-se o desbloqueio do valor bloqueado na conta da embargante. Intimem-se acerca da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se após arquivem-se com baixas.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 20.020/11

Autor do fato: Adimilson Ferreira dos Santos

Advogado: Kisleu Alencar Oliveira OAB/GO 25381

Vítima: O Estado

Intimação: Fls. 70. Fica a parte e seu advogado intimados da sentença do teor seguinte: “Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Adimilson Ferreira dos Santos, determinando que a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de agosto de 2014. Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito.”

AUTOS: 19.342/11

Autor do fato: Ezequias Alves da Silva

Advogado: Iuru Mansini Precinotte Alves Marson

Vítima: A Coletividade

Intimação: Fls. 18. Fica a parte e seu advogado intimados da sentença do teor seguinte: “Diante disso, tem-se que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 10.04.2014, vez que o fato se deu 11.04.2010 (fls.3). Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de *Ezequias Alves da Silva*, relativamente à infrigência do art. 233 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de agosto de 2014. Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito.”

AUTOS: 18.652/10

Autor do fato: Wesley Alves Santana

Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães

Vítima: Justiça Pública

Intimação: Fls. 48. Fica a parte e seu advogado intimados da sentença do teor seguinte: “Diante disso, tem-se que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 01.07.2013 para o delito descrito no art. 330 do Código Penal e em 01.07.2014 para o crime previsto no art. 331 do Código Penal, vez que o fato se deu 02.07.2010 (fls.3). Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de *Wesley Alves Santana*, relativamente à infrigência dos artigos 330 e 331 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de agosto de 2014. Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito.”

AUTOS: 19.663/11

Autor do fato: Wesley Alves Santana

Advogado: Alfredo Farah OAB/TO 943-A

Vítima: A coletividade

Intimação: Fls. 47. Fica a parte e seu advogado intimados da sentença do teor seguinte: “Diante disso, tem-se que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 22.07.2014, vez que o fato se deu 23.07.2011 (fls.3). Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de *Wesley Alves Santana*, relativamente à infringência do artigo 42 do Decreto-Lei 3.688/41. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de agosto de 2014. Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2009.0007.3105-0

Ação: Execução Forçada

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requerido: JOSÉ GUILHERME FRASÃO PEREIRA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura. Intime-se. Araguatins/TO, 21 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0580-5

Ação: Previdenciária

Requerente: NOEMIA DO CARMO FRANCISCO

Adv. Eder César de Castro Martins- OAB/TO 3607

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido com resolução do mérito, para condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS** a concessão do auxílio-doença a partir de 10/10/2011, data da cessação do último benefício até 25/09/2013, e de imediato, transformá-lo em aposentadoria por invalidez a partir de 26/09/2013 (data da perícia judicial), acrescidas de correção monetária a contar das datas dos respectivos vencimentos, conforme súmula 148 do E. STJ, e súmula 08 do TRF-3º Região, nos termos da Lei nº 6.899/81, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação, conforme Súmula 204 – STJ em consonância com os arts. 405 e 406 do Código Civil. Condeno, ainda, o INSS no pagamento de verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) sobre as parcelas em atraso, de acordo com a súmula 111 do Col. STJ, bem como no pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Tratando-se de sentença proferida contra autarquia federal, deve ser submetida a reexame necessário, não sendo aplicável à condenação em quantia ilíquida, não se podendo aferir se o direito controvertido tem valor inferior a 60 salários mínimos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 21 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.4840-7

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTÔNIA SOUSA PINHEIRO

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3607 e Outro

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 21 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0590-2

Ação: Previdenciária

Requerente: JOSÉ FERREIRA

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3607 e Outro

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 21 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0000.1370-0

Ação: Indenização

Requerente: AMELQUÍADES SEVERINO DA SILVA

Adv. Marques Elex Silva Carvalho, OAB/TO 1.971

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: KLEDSON DE MOURA LIMA, OAB/TO 4.111-B

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Segundo o artigo 182 do Código de Processo Civil, em se tratando de prazo peremptório, como ocorre com o prazo recursal, inadmissível se torna sua redução, renovação ou prorrogação, seja por acordo das partes, seja pelo próprio magistrado, na direção do processo. Assim, intempestiva a interposição do Recurso de Apelação, motivo pelo qual **NEGO-LHE SEGUIMENTO**. Intime-se. Após, retorne ao arquivo. Araguatins/TO, em 22 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2011.0009.9959-4

Ação: Execução

Requerente: EDGAR MOUZINHO FILHO

Adv. Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1.978

Requeridos: MARIA TRINDADE DE ALMEIDA SOUSA E OUTRO

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Nestas condições, **tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro nos artigos 794, I E 795 do Código de Processo Civil**. Custas na forma da lei, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 21 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0553-8

Ação: Consignação em Pagamento

Exequente: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Adv. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

Executada: EUZIVAN DOS SANTOS PEREIRA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura. Intime-se. Araguatins/TO, em 21 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Carta Precatória Processo nº 0001016-04.2014.827.2707, que tem como Exequente: FRANCIMAR GONZAGA DA SILVA e Executado: SOLON ROCHA NETO, CPF: 180.214.921-04, endereço na Rua Siqueira Campos 439, Centro, Araguatins-TO,, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 10/09/2014, às 10h00min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2– Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), o semovente penhorado, nos autos supra caracterizado, a saber: Uma vaca leiteira cruzada, com aproximadamente seis anos de idade de cor amarela, de propriedade do executado supra, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular, evento 1 dos autos. Não havendo licitante fica desde já designado o dia 24/09/2014, às 10h00min, no mesmo local, para o 2º Leilão. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital e a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com

preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 23, § 2º, e Artigo 24, I e II, da Lei nº 6.830/1980). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de agosto do ano 2014. Eu, _____ (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO-v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2011.0009.9907-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Mariane Cardoso Macarevich, OAB/RS 30.264 e Rosângela da Rosa Correa, OAB/RS 30.820

Requerido: EMIVALDO RIBEIRO FERREIRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, tendo em vista que cabe ao banco requerente proceder com as diligências necessárias para a baixa de possíveis restrições em nome do requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 29 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2008.0006.0215-5

Ação: Reparação de Danos

Requerente: BERLANDIO SOARES DA SILVA

Adv. João Sanzio Alves Guimarães, OAB/TO 1487

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura. Intime-se. Araguatins/TO, em 29 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2012.0001.2441-3/0 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE

REPRESENTANTE JÚRIDICO: DR. GIDELVAN SOUSA SILVA-DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: THIAGO DE CASTRO RAMALHO

PROCURADOR: DR. ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO – PI3525

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000763-81.2012.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2011.0003.4341-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ROSIRENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – MA 3423

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DR. JOSUÉ PEREIRA AMORIM

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000346-65.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar

petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2011.0009.4014-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – TO 2546

REQUERIDO: SAFRA SEGUROS GERAIS S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO3678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000185-55.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2010.0006.8292-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ÍLCITO

REQUERENTE: REIDSON LOPES RODRIGUES DOS SANTOS, NATANAEL RODRIGUES DOS SANTOS, DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS e RENILSON RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO, representados por seu genitor RENILDO LOPES NASCIMENTO

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: MOREMA CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO: NADA CONSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000156-39.2010.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2011.0009.3876-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO: DR. OZIEL VIEIRA DA SILVA - OAB/MA 3303

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000181-18.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

2011.0000.8895-8 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerentes: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS e DEUSA MIRANDA MORAIS

Advogados: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

Requeridos: ELAINY VIEIRA DA SILVA e FRANCISCA VIEIRA LEITE

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2010.0000.9461-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EUMIDES PEREIRA DA SILVA

Advogado: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

Requerido: TÉCNICA AVIÁRIA ENGENHARIA CONSTRUTORA

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2007.0007.3351-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ALDIRO BARROS MATOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

Requerido: UNIBANCO AIG. SEGUROS

Advogados: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040, GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO – OAB/TO 2708-B, GEDEON BATISTA PITALUGA – OAB/TO 2116 e RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES – OAB/TO 4023

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0008.1261-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO

Defensor Público: GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogada: MÍRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS – OAB/TO 1313-A

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, em virtude da informação de quitação do crédito, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC.** Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0008.1354-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ROSIVAN SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICIPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR – OAB/TO 630-A

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2008.0001.9334-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: JOSE JORGE MACIEL DE SENA

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2008.0001.9342-5 – RECLAMAÇÃO

Reclamante: SONIA FERREIRA MEDRADO

Reclamado: ADRIANA VIEIRA

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0012.6723-4 - COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO SOARES DA SILVA FILHO

Advogado: SHEILA LUCIANA AQUINO S. BRAZ – OAB/MA 7303

Requerido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: SALATIEL MOREIRA MELO – OAB/TO 5.590 B

SENTENÇA: "... Assim, estando às partes regularmente representadas, **julgo procedente o pedido de acordo, com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais finais, que devem ser calculadas de acordo com o valor do acordo, ou seja, do proveito econômico do autor. Não havendo acordo em relação a honorários advocatícios, cada uma das partes arcará com o do seu representante. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0009.7040-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e FLAVIA DE ALBURQUEQUE LIRA – OAB/PE 24.521

Requerido: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0009.7018-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OSCAR DE OLIVEIRA

Requerido: LUIS CARLOS

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2010.0003.3355-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: VITALINO DA SILVA NOLETO

Defensor Público: GILDEVAN SOUSA SILVA

Executado: ANTONIO RAMOS MONTELO SOUSA

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2007.0009.2289-5 – RECLAMAÇÃO

Reclamante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARINHO

Reclamado: RANGEL DE TAL

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0008.1320-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BELCINA PEREIRA DA SILVA, NIVANY NASCIMENTO ALMEIDA

Advogado: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 4264-A

Impetrantes: CLERISVANIA SILVA CONCEIÇÃO, GILDEANE BARROSO DA SILVA, JOSÉ ARAÚJO DE MACEDO, JOÃO EVANGELISTA ALVES DE ABREU, MARIA DE FATIMA NUNES DA CONCEIÇÃO, MARIA ALVES DE SOUSA, MARICELIA GOMES DE SOUZA, MARIA ELIZABETH ALVES DA SILVA MARIA LIDUINA DE SOUSA SILVA, THAMIRYS GAIA RAMOS

Defensor Público: ELIZON DE SOUSA MEDRADO

Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Advogado: GUSTAVOS BOTTÓS DE PAULA – OAB/TO 4121-B

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0008.1320-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BELCINA PEREIRA DA SILVA, NIVANY NASCIMENTO ALMEIDA

Advogado: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 4264-A

Impetrantes: CLERISVANIA SILVA CONCEIÇÃO, GILDEANE BARROSO DA SILVA, JOSÉ ARAÚJO DE MACEDO, JOÃO EVANGELISTA ALVES DE ABREU, MARIA DE FATIMA NUNES DA CONCEIÇÃO, MARIA ALVES DE SOUSA, MARICELIA GOMES DE SOUZA, MARIA ELIZABETH ALVES DA SILVA MARIA LIDUINA DE SOUSA SILVA, THAMIRYS GAIA RAMOS

Defensor Público: ELIZON DE SOUSA MEDRADO

Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Advogado: GUSTAVOS BOTTÓS DE PAULA – OAB/TO 4121-B

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0002.9151-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e OAB/TO 2489-A

Requerido: CARLOS FERREIRA DE JESUS

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0000.4179-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA HELENA SANTOS DE MORAES

Advogado: MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA – OAB/TO 2706

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2011.0005.3200-9 – APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

Requerente: BELCAR VEÍCULOS LTDA.

Advogado: JORGE CORREA LIMA – OAB/GO 11.025

Requerido: DEMÉTRIO PEREIRA DE ARAÚJO e SUELY TEIXEIRA DE ARAÚJO E ARAÚJO

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2012.0001.2357-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Advogado: CELSO MARCO – OAB/TO 4009-A

Requerido: SILVA E NEGREIROS LTDA.

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2011.0007.5903-8 –AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCA MARCOS DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2011.0007.5903-8 –AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCA MARCOS DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0002.9168-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO MATONE S/A

Advogado: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO – OAB/BA 15.664

Executado: ANTONIO ARAÚJO

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0002.9254-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: INES SOUSA CRUZ

Advogada: ROSANGELA RODRIGUES TORES – OAB/TO 2088

Requerido: CARLOS SOUSA LIMA

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0001.7790-8 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Advogado: DANILO ENRIQUE SANTOS ARÁÚJO – OAB/GO 3378

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0001.7790-8 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Advogado: DANILO ENRIQUE SANTOS ARÁÚJO – OAB/GO 3378

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0012.6715-3 – ALVARÁ JUDICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BRUNO FRAGATA LÚCIO CORDEIRO DOS SANTOS

SENTENÇA: "... Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins, 26 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO – Juiz de Direito." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0012.6715-3 – ALVARÁ JUDICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BRUNO FRAGATA LÚCIO CORDEIRO DOS SANTOS

SENTENÇA: "... Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins, 26 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO – Juiz de Direito." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

2009.0009.7049-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA – OAB/SP 157.875

Requerido: IRISNALDO PEREIRA FREITAS

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria n. 2193/2014, Publicada no DJ n. 3378." Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, o digitei.

AUTOS Nº. 2009.0009.6882-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIA ELZA CASTRO GOMES

Advogado: LUIZ GUSTAVO LEME OABPR 34678, JULIANO MARTINS OAB PR 35091, CARLOS ANDRE MORAIS ANCHIETA OABTO 4822 A

Requerido: AZUL COMPANHIA SEGUROS GERAIS

Advogado: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER OABPR 7919, RAFAELA PLYDORO KUSTER OABPR 45057, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS OABPR 45201

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Ante a notícia de cumprimento da sentença (fl.146-V) arquivem-se com as baixas de praxe. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0011.2716-9 – OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

Requerente: GILCILENE ROSA DO NASCIMENTO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: LOJAS ELETROTINS SILVA E ERICEIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Arquivem-se com as baixas de praxe. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei

AUTOS Nº. 2010.0007.4532-2 – AÇÃO COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: IRENE DA SILVE SILVEIRA

Advogado: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA OABTO 2546

Requerido: BRADESCOAUTO/RE COMPANHIA DE SEGURO

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OABTO 4361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “**POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC**. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0002.0555-7 – CAUTELAR

Requerente: IRENE DA SILVE SILVEIRA

Advogado: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA OABTO 2546

Requerido: BRADESCOAUTO/RE COMPANHIA DE SEGURO

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OABTO 4361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “**POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC**. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 825/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO ANDRE LUIZ MATOS GONÇALVES

Executado: POSTO E CHURRASCARIA AXIXÁ LTDA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OABTO 1671 A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “**POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC**. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei

AUTOS Nº. 2008.0008.7053-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAMON COSTA MIRANDA, REP. ELINDINALVA ALVES NOLETO

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OABTO 1671-A

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIADOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: ERNESTO BORGES FILHO OABMS 5871, LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OABTO 5143 B E OUTROS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante as fls.162/163, **expeça-se alvará de transferência** dos valores bloqueados para a conta corrente indicada a fl.162, ficando a instituição depositária autorizada a abater do saldo existente, as despesas bancárias decorrente da operação. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2012.0000.7611-7 – RESSARCIMENTO

Requerente: MUNICIPIO DE SITIO NOVO, REP ANTONIO JAIR A. FARIAS

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOHUEIRA OABTO 897 A, HERBERT BRITO BARROS OABTO 14

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Revoga o despacho de fls.21, uma vez que a Fazenda Pública tem a prerrogativa de recolher as custas ao final. Cite-se o Banco do Brasil para contestar a ação, devendo fazê-lo em audiência uma de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática. Cumpra-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0000.6034-4 – DIVORCIO

Requerente: IVETE ALVES MARINHO LIMA

Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OABTO 888A

Requerido: ALMIR PEREIRA LIMA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deixo de acolher os pedidos de fls.60/61. Ademais, para eventual postulação acerca de modificação da guarda, deverá ser feita em ação própria. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2006.0004.5758-2 – RECLAMAÇÃO

Requerente: SERGIO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OABTO 1671A
Requerido: MUNICÍPIO DE AXIXÁ, REP. JOÃO DE SOUSA LIMA
Advogado: WYLYSON GOMES DE SOUSA OABTO 2838

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “A execução não foi embargada. Para tanto, **EXPEÇA-SE** requisição de pequeno valor – RPV, com fundamento no art. 100 da Constituição da República. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0001.8564-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ELEIENE SOUSA DA SILVA
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA
Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado: JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “**POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC**. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0010.4709-2 –AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
Requerido: VALDILEIA SILVA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0007.4509-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ELISANDRE ALVES DA SILVA
Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB MA 3423, DEUSA MIRANDA MORAIS OABMA 9662
Requerido: FRANCISCO MEDRADO DA COSTA
Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR OABRN 1719

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0009.1760-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SIMONE BALBINA DE OLIVEIRA
Advogado: MANOEL CARNEIRO SILVA OABMA 3016
Requerido: SUPERMERCADO POLIANA, REP. ANTONIO MANOEL AGIM
Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0007.4542-0 – RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: LAIS MILHOMEM CAZIMIRO LIMA
Advogado: BRUNO NAYRO ANDRADE DE MIRANDA OABCE 22352, GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA OABCE 20799, FRANCISCO GILSON DE4 MIRANDA OABCE 888A
Requerido: ADSON TEODORO LIMA E FRANCISCO MARINALDO LOPES
Advogado: LEONIDE SANTOS SOUSA SARAIVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2009.0012.0375-9 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: LAIS MILHOMEM CAZIMIRO LIMA
Advogado: BRUNO NAYRO ANDRADE DE MIRANDA OABCE 22352, GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA OABCE 20799, FRANCISCO GILSON DE4 MIRANDA OABCE 888A
Requerido: ADSON TEODORO LIMA E FRANCISCO MARINALDO LOPES
Advogado: LEONIDE SANTOS SOUSA SARAIVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2008.0002.9482-5 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: KENNIA SANTOS MARACAIPE

Advogado: JUCELINO PEREIRA DA SILVA OAB MA 4675

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ – JOÃO DE SOUZA LIMA PREFEITO

Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR OAB TO 630 A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2007.0003.5961-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: JULIO CESAR BOMFIM OABGO 9616, FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS OABGO 12548, RENATA CRISTINA E. MORAIS OABGO 20294

Requerido: JADIL PEREIRA LIMA

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 5000723-02.2012.827.2712 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: DARCILENE PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ARMAZÉM PARAÍBA (CLAUDINO S/A LOJA DE DEPARTAMENTOS)

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, somente no efeito devolutivo (lei n. 9.099/95, art. 43), o recurso interposto. Intime-se a parte ré/recorrida – na forma do art. 322, do Código de Processo Civil – para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo acima, com ou sem a peça de resposta recursal, remetam-se os autos ao juízo *ad quem*. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0008.0224-5 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO

Vítima: ANTONIA MIRANDA BRANDÃO

Infrator: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS menores infratores

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante a notícia de representação via e-proc (fl.25-v), arquivem-se com as baixas de praxe. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2012.0000.7621-4 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO

Vítima: MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA

Infrator: RAIMUNDA DA COSTA SILVA menor infrator

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante a notícia de representação via e-proc (fl.25-v), arquivem-se com as baixas de praxe. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2008.0008.7012-5 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO

Vítima: CLAUDENOR RODRIGUES SILVA

Infrator: VALDEIRES PEREIRA DA SILVA menor infrator

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fulcro no art.109 c/c art. 115 ambos do Código Penal; e 46 V, da lei n.12.594/2012; e súmula 338/STJ, bem como no parecer ministerial, **RECONHEÇO** a prescrição da pretensão pedagógica, por conseguinte, **DECRETO** a extinção da medida socioeducativa, **DETERMINANDO**, assim, o arquivamento do presente feito. Ciência a Autoridade Policial e ao Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, proceda-se às baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0001.8582-1 – RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: SALMO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: MARIA GELCIANE FERNANDES DE LIMA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) ASSIM, estando às partes regularmente representadas, julgo procedente o pedido de acordo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2008.0006.8485-2 – DIVORCIO

Requerente: JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS

Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR OABTO 630 A

Requerido: MARIA SALETE DE FREITAS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267 VI, em razão da perda do objeto da presente lide face ao seu caráter personalíssimo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2010.0009.1743-3 – GUARDA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA ALVES E JORGE SILVA ALVES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

Requerido: SAMIRIS ARAUJO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "POSTO ISSO, HOMOLOGO a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0007.5869-4 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

Tutelado: JORGE OLIVEIRA DA COSYA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0012.2968-7 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A. C. L. S. O e G. G. L. S. O REP POR SUA GENITORA MARIA LEITE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

Requerido: ALEXANDRE PEDRO DA ROCHA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2007.0010.5385-8 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA

Advogado: LUCIANA MACEDO GUTERRES OAB MA 7626A

Requerido: BANCO PINE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2007.0002.2159-5 – REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. S. M. REP POR SUA GENITORA ANTONIA DA SILVA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB TO 1671 A

Requerido: MIGUEL MOURÃO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378". Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2006.0008.0400-2 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A. G. A. S. REP POR SUA GENITORA GLAUCIARA ALVES SILVA

Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB TO 888 A

Requerido: EDILSON PIRES DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2006.0000.6271-5 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: AURELIO BARROS SILVA

Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR OAB TO 630 A

Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0003.4278-1 – DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: JESUS PEREIRA DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2008.0003.9910-4 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: F. A. S. REP POR SUA GENITORA HELENA AMBROSIO DA SILVA

Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OABTO 888A

Requerido: CAMILO LELIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2009.0001.7793-2 – GUARDA

Requerente: MARIA DE SOUSA DE JESUS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

Requerido: WANDER RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378. Eu, Neuzília Rodrigues Santos, o digitei”.

AUTOS Nº. 2008.0006.0914-1 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS

Requerente: E. G. M. REP POR SUA GENITORA RAFAELA MIRIAN MIRANDA DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO ELIZON DE SOUSA MEDRADO

Requerido: ROBERTO DE TAL

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2007.0005.1701-0 – ALVARÁ

Requerente: CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA E LINDALVA RIBEIRO DA COSTA

Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR OAB RN 1719

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2006.0006.5955-0 – DIVORCIO JUDICIAL LETIGIOSO

Requerente: MARIA DAS VIRGENS COSTA SANTOS

Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB 888A

Requerido: BENTO RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2007.0007.3328-6 – MANDADO DE SEGURANDA

Requerente: CONSTRUTORA WALLI LTDA

Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES OAB TO 298-B

Requerido: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 401-00 – AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: MARIA CASTRO DE SOUSA ARAUJO

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB-RJ 77001

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2007.0009.2323-9 – ALIMENTOS

Requerente: W. A. S. e W. A. S. REP.POR SUA GENITORA IRISCLEIA PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA

Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB-TO 888-A

Requerido: FRANCINALDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2012.0001.2435-9 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“POSTO ISSO, HOMOLOGO a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2009.0004.7839-8 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. L. L. MENOR REP. LINDINAURIA LUZ LIMA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO ELIZON DE SOUSA MEDRADO

Requerido: JOSÉ RODRIGUES COSTA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO ELIZON DE SOUSA MEDRADO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0005.3135-5 – CAUTELAR

Requerente: MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: JAMES DIAS SILVA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei.

AUTOS Nº. 2009.0006.7707-2 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: C. D. DE F. A. e A. C. DE F. A. MENOR REP. POR SUA GENITORA MARIA CÉLIA FARIAS DE FREITAS

Advogado: DEFENSOR PUBLICO ELIZON DE SOUSA MEDRADO

Requerido: CRISTIANO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Advogado: DEFENSOR PUBLICO LEONARDO FERREIRA MENDES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)“POSTO ISSO, HOMOLOGO a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei

AUTOS Nº. 2011.0007.5944-5 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS

Requerente: D. E. P. B. MENOR REP. POR SUA GENITORA DAIANE PEREIRA BARBOSA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

Requerido: BRUNO DE CASTRO NETO

Advogado: DEFENSOR PUBLICO GIDELVAN SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registrem-se. Palmas, 14 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito, Portaria n. 2193-2014, Publicada no DJ n. 3378”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos - Nacom, o digitei

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0006.5727-0 – GSB**

Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Maria Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha e outro, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da Sentença fls. 237/247, a seguir parcialmente transcrita: “**DISPOSITIVO** 1. Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, *caput*, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em **R\$500,00** reais, observando o que dispõe o art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da **Justiça Gratuita**. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenado –custas, taxa judiciária e honorários de advogado – somente poderão ser cobrados mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. **DECLARO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. **Colinas do Tocantins – TO, 30 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”**

Autos n. 2010.0006.5164-6 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Diomar Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 259/267, conforme despacho de folhas 270, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 259/267 no seu duplo efeito (art. 520, *caput*, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0005.0825-8 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Elidia Fim Ferrari.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 259/267-V, conforme despacho de folhas 270, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 259/267-V no seu duplo efeito (art. 520, *caput*, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões,

REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0007.7673-2 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Sandra Maria Martins Pimentel.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 302/310, conforme despacho de folhas 314, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 302/310 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6663-2 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Rômolo Gomes de Almeida.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 278/293, conforme despacho de folhas 296, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 278/293 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2012.0001.5278-6 - GSB

Ação: Cumprimento de Sentença.

Exequente: Maria Barozi Borges.

Advogados: Marcos Antonio de Sousa, OAB-TO 834.

Executado : Zênio de Siqueira, Sonia Maria Ferreira de Siqueira, Carmelinda Fonseca de Siqueira.

Advogados: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB-TO 1.317-B.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da Decisão fls. 339/340, a seguir transcrita: “**META 03/2010 EXECUÇÃO DE SENTENÇA – DEFINITIVA DECISÃO** 1. Conforme demonstra a consulta ao BACENJUD que segue adiante, a PENHORA ON LINE construiu valor irrisório, considerando-se o valor da dívida. 2. Promovo, pois, neste ato, via Sistema **RENAJUD**, a **PENHORA** e **RESTRICÇÃO DE TRANSFERÊNCIA** dos veículos R/FEDERAL LG, placa OLH-3739 e TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, placa MXF-0909, encontrados em nome do executado ZÊNIO DE SIQUEIRA. Segue adiante os comprovantes das RE-QUISIÇÕES das restrições via **RENAJUD**. 3. **DISPENSADA**, no caso, a lavratura do respectivo **AUTO DE PENHORA**, pois o comprovante de requisição de restrição **RENAJUD** supre tal formalidade processual. 4. **NOMEIO** a parte executada **DEPOSITÁRIA** dos veículos ora penhorados. 5. Promova-se a **AVALIAÇÃO** dos veículos penhorados, lavrando-se o respectivo **Auto**. **INSTRUA-SE** o Mandado de Avaliação com cópia dos comprovantes da restrição junto ao **RENAJUD** que seguem adiante. 6. Apresentado o Laudo de Avaliação, dele **INTIMEM-SE** as partes. 7. **COLHA-SE** “Termo de Compromisso de Depositário” da parte executada e **ADVIRTAM-NA** de que por força do encargo de depositária responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar à parte exequente. 8. Pelas sucessivas modalidades previstas no art. 475-J, §1º, CPC, **INTIME-SE** a parte executada acerca desta formalização de **PENHORA**, **CIENTIFICANDO-A** inclusive de que poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias. 9. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º, CPC. 10. Anoto, desde logo, que **INVIÁVEL**, neste caso, a compensação de despesas processuais nos moldes indicados na certidão da Contadoria Judicial de fls. 332, pois, como se trata de compensação diferida no tempo, sem data certa, o reembolso deverá ser feito necessariamente através de requerimento ao TJTO, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br/funjuris/index.php/restituicao>, conforme Portaria 894/2013/GAPRE. 11. **INTIMEM-SE**. 12. **CÓPIA** desta decisão **VALERÁ** como: a) **MANDADO** de **AVALIAÇÃO**, desde que tenha em anexo cópia dos comprovantes da restrição **RENAJUD**. b) **TERMO DE COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO** e **MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA**. **Colinas do Tocantins-TO, 10 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”**

Autos n. 2010.0005.0815-0 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Corino Pereira do Nascimento.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 278/286-V, conforme despacho de folhas 289, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 278/286-V no seu

duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6613-6 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Francisco José Rodrigues.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 278/286, conforme despacho de folhas 289, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 278/286 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6665-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Maria das Graças de Sousa Santana.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 212/227, conforme despacho de folhas 229, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 212/227 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 30 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6655-1 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Leonite Alves Carvalho.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 273/281-V, conforme despacho de folhas 283, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 273/281-V no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6625-0 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Raimundo Antunes.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 252/260, conforme despacho de folhas 2263, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 252/260 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6673-0 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Delmary Canedo da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte apelada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões a apelação de folhas 281/296, conforme despacho de folhas 299, a seguir transcrito, “RECEBO o recurso de apelação de fls. 281/296 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos da admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões,

REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0004.0835-7 – ML - Ação: Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Juarina.

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

Requerido: Juscelino Antonio da Costa.

Advogado: Dr^a. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296-B.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, par no prazo de 10 dias impugnara a contestação de folhas 115/116, conforme decisão de folhas 156, a seguir transcrita, “DECISÃO 1. INTIME-SE a parte autora para , no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 115/116. 2. Após, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para designação de eventual audiência de instrução e julgamento. 3. CUMPRA-SE com URGÊNCIA pões se trata de processo de META 18/2013. Colinas do Tocantins - TO, 23 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0005.6412-3/0

AÇÃO: REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: CELSO NUNES

ADVOGADO: Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 51: “1. Petição de fls. 50: DEFIRO como requer. REDESIGNO, pois, a Audiência de Justificação, marcada às fls. 40, para o dia 15/08/2014, às 14:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. RENOVEM-SE as diligências. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 01 de agosto de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2011.0009.5842-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965; Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-a

EXECUTADO: VALÉRIA CRISTINA DE SENA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1.800

Por este ato intimo as partes e seus advogados dos seguintes atos, bem como para que o advogado do Exequente compareça em cartório para promover os atos designados às fls. 86:

1 – DESPACHO DE FLS. 95: “Diante dos termos do ofício de fls. 93, RETIFIQUE-SE o termo de redução de bens a penhora de fls. 89, para DESONERAR o Depositário Público do encargo e constituir a Executada DEPOSITÁRIA dos imóveis penhorados, conforme prescreve o Art. 659, § 5º, parte final, do CPC. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 04/08/2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2 – TERMO DE REDUÇÃO DE BENS A PENHORA DE FLS. 96: “Aos 04/08/2014, em Cartório, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins – TO, em cumprimento ao despacho de fls. 86 e 95, da MM^a. Juíza de Direito Grace Kelly Sampaio, comigo Técnico Judiciário abaixo assinado, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 2011.0009.5842-1/0, tendo como partes BANCO DA AMAZÔNIA S/A X VALÉRIA CRISTINA DE SENA, Valor da Penhora: R\$ 28.071,06 (vinte e oito mil e setenta e um reais e seis centavos), PROMOVO a PENHORA do bem indicado pelo Exequente na pessoa de seu representante legal, às fls. 79/80, a saber: 1 - “Uma gleba de terras rurais, situada no município de Bernardo Sayão/TO, constituída pelo Lote 37, da Gleba “M”, do Projeto Integrado de Colonização Bernardo Sayão, com área de 103.02,14 ha (cento e três hectares, dois ares e quatorze centiares), de propriedade de VALÉRIA CRISTINA DE SENA, objeto da Matrícula M.366, registrado no CRI de Bernardo Sayão/TO.”; 2 - “Uma gleba de terras rurais, situada no município de Bernardo Sayão/TO, constituída pelo Lote 29, da Gleba “M”, do Projeto Integrado de Colonização Bernardo Sayão, com área de 101.21,74 ha (cento e um hectares, vinte e um ares e setenta e quatro centiares), de propriedade de VALÉRIA CRISTINA DE SENA, objeto da Matrícula M.30, registrado no CRI de Bernardo Sayão/TO.” Ficam os bens acima mencionados DEPOSITADOS em mãos da parte Executada VALÉRIA CRISTINA DE SENA, conforme determina o art. 659, § 5º, parte final, do CPC. Fica, ainda, a parte EXECUTADA/DEPOSITÁRIA expressamente ADVERTIDA de que por força deste encargo deverá preservar a integridade dos bens e que responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar à parte exequente, sujeitando-se às penas da lei impostas ao depositário infiel. Do que para constar, lavro o presente Termo, do qual serão as partes intimadas na pessoa de seus advogados, ou pessoalmente, caso não tenham constituído patronos nestes autos (art. 659, §5º, CPC). Colinas do Tocantins - TO, 04 de agosto de 2014. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.5940-1

Ação: PREVIDENCIARIA

Requerente: RAIMUNDO FABIANO DA COSTA
 Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A
 Requerido: INSS
 Advogado:

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo se proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o transito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 10 de julho de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2010.0000.9762-2

Ação: PREVIDENCIARIA
 Requerente: MARIA DE LIMA BIZERRA SILVA LIMA
 Advogado: Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A
 Requerido: INSS
 Advogado:

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo se proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o transito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 10 de julho de 2014. RICARDO GAGLIARDI

AUTOS: 2009.0008.6360-7/0

Ação: EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO BRADESCO S/A.
 Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B, OAB/PA 15.181-A
 Executado: B. C. MADEIRAS LTDA. JOSIVALDO ALVES OLIVEIRA
 Advogado

DESPACHO: Intime-se a exequente para que apresente memória de calculo atualizada do debito, no prazo de até 10 (dez) dias., sob pena de extinção do processo. Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 16horas**. Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse., Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, parágrafo 2º do CPC. Cumpra-se." Colméia, 19 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.9182-4 – TCO

Autor do Fato: J NATALÍCIO TOLEDO.
 Advogado do Autor do Fato: DR. PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO – OAB/TO 3976.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência preliminar, designada nos autos em epígrafe, para o dia 20 de agosto de 2014, às 13h45min, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

AUTOS Nº 2012.0002.2822-7 – GUIA DE RECOLHIMENTO

Reeducando: SEBASTIÃO FERREIRA BARROS.
 Advogado do Reeducando: DR. RAIMUNDO ROCHA MEDRADO – OAB/GO 4243.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência de justificação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 20 de agosto de 2014, às 16h05min, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

AUTOS Nº 2011.0012.7342-2 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: NILTON RAMOS ARAÚJO.
 Advogado do Reeducando: DR. JOSÉ PEDRO WANDERLEY – OAB/TO 346-B.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência admonitória, designada nos autos em epígrafe, para o dia 20 de agosto de 2014, às 15h35min, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

AUTOS Nº 2012.0002.0320-8 – GUIA DE RECOLHIMENTO

Reeducando: JOSÉ TAVARES FIDELIS.
 Advogado do Reeducando: DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1533.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência admonitória, designada nos autos em epígrafe, para o dia 20 de agosto de 2014, às 15h45, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

AUTOS Nº 2011.0011.8953-7 – CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL – GUIA DE RECOLHIMENTO CRIMINAL DEFINITIVA

Denunciado: GENECI MARTINS BORGES.

Advogados do Denunciado: DR. RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS – OAB/GO 17003, DR. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 501 e DR. ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima mencionados intimados para audiência admonitória, designada nos autos em epígrafe, para o dia 20 de agosto de 2014, às 15h55, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 5000950-80.2012.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de **SEBASTIANA FERREIRA LOPES**, brasileira, solteira, deficiente, RG nº. 976.861 - SSP/TO, CPF nº. 855.806.511-04, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, s/n, Nova Rosalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada o Sr. **JOSÉ NUNES DOS SANTOS** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, Julgo Procedente o pedido da Defensoria Pública e decreto a interdição de **Sebastiana Ferreira Lopes**, razão porque também nomeio o senhor José Nunes Santos Selma curador da interditanda, com as devidas anotações junto ao registro civil (art. 104 da LRP). Expeça-se termo de Curatela e Responsabilidade, documento com o qual a curadora poderá representar a interditanda em todos os atos da vida civil, advertido-lhe de que qualquer prejuízo causando a interditanda será objeto de ação judicial própria. Fica também advertido a curadora de que não possui autorização para dispor de qualquer bens móveis ou imóveis da interditanda, sem que tenha a respectiva autorização judicial. Saem os presentes intimados. As partes renunciaram o prazo recursal. Expeça-se o necessário. Após archive-se com as baixas devidas. Wellington Magalhães - Juiz de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 15(quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 05/08/2014. Técnico Judiciário.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2007.0002.0886-6/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: EDUARDO ALENCAR LUSTOSA

REQUERIDO: IMOPRT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimar as partes da certidão da fl. 54 a seguir transcrito. “**Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000090-55.2007.827.2715 chave de acesso 638732231814 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...**”.

AUTOS Nº 5000018-97.2009.827.2715 (2009.0004.5837-0/0)

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SYNGENTA SEEDS LTDA ADVOGADO(S): Dr. José Ercílio de Oliveira – OAB/SP 27141 e Dr. Adauto do Nascimento Kaneyuki – OAB/SP 198905

REQUERIDO: MARCIO JOSÉ WILLE

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente acima identificado do despacho exarado no evento 3 dos referidos autos.

AUTOS Nº 5000019-53.2007.827.2715 (2007.0003.0237-4)

PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SYNGENTA SEEDS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. José Ercílio de Oliveira – OAB/SP 27141, Dr. Adauto do Nascimento Kaneyuki – OAB/SP 198905 e Déa Juliana de Oliveira - OAB/SP 206.930.

REQUERIDO: NEREU BERNARDI

INTIMAÇÃO: Intimar as partes e seus advogados do despacho exarado no evento 3 dos referidos autos.

AUTOS nº 2008.0000.2595-6/0

PEDIDO: DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: EURIPEDES FRANCISCO DOS SANTOS e ROSIMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. Maria Lucília Gomes- OAB/TO 2489-A e Dr. Simony Vieira de Oliveira-OAB/TO 4093
REQUERIDO: PEDRO GOMES NETO e ARGEMIRA FERREIRA GOMES

INTIMAÇÃO: Intima as advogadas das partes requerentes da certidão da fl.228 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº5000008-63.2003.827.2715 chave de acesso 371996557914 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada.."**

AUTOS nº 2009.0004.5815-0/0

PEDIDO: DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/N

ADVOGADO: Dr. Maria Lucília Gomes- OAB/TO 2489-A e Dr. Simony Vieira de Oliveira-OAB/TO 4093

REQUERIDO: Clertan Barbosa Figueiredo

INTIMAÇÃO: Intima as advogadas das partes requerentes da certidão da fl.70 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000116-82.2009.827.2715 chave de acesso 683461817514 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

AUTOS nº 2011.0000.8085-2/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DANIELA RIBEIRO MOURÃO MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Juscelir Magnago Olari OAB/TO Nº 1.103

REQUERIDO: ERIKA KARLA DE C. MAIA

INTIMAÇÃO: Intima a advogada da parte requerente da certidão da fl. 38 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº5000248-71.2011.827.2715 chave de acesso 491650391014 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

AUTOS nº 2011.0000.8289-5/0

PEDIDO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE ANARAY LEITE LACERDA

ADVOGADO: Dr. Juscelir Magnago Olari OAB/TO Nº 1103

REQUERIDO: ROQUE GILMAR SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Marcelo Márcio da Silva OAB/TO nº 3885

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da certidão da fl.57 a seguir transcrito. **"Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000247-86.2011.827.2715 chave de acesso 144836706114 Cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."**

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 6.725/05 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: ASCILENE RIBEIRO SALES

Advogado: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3.247

Requerido: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO

Advogado: Gustavo Bottós de Paula – OAB/TO nº 4121-B

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para condenar a parte requerida, ao pagamento a requerente Ascilene Ribeiro Sales, a importância contida na inicial devidamente atualizada monetariamente e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, devidos a partir da data do não pagamento, e extingo a presente ação com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo

requerido e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (art. 20, § 4º, do CPC). Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de julho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0002.2109-7

Ação: Cobrança

Requerente: Geanne Thaís Ribeiro Barbosa

Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal

DECISÃO: “1-...Conforme decisão de fls. 40/41, os autos forma remetidos a este juízo, tendo sido entendido pela MM. Juíza Keyla Suely Silva da Silva, da Comarca de Almas-TO, pela incompetência daquele juízo em razão de que a competência relativa, não pode ser reconhecida de ofício, justificando que muito embora a requerente resida em Porto Alegre do Tocantins, cidade sob jurisdição do Juízo de Almas, houve prorrogação da competência ao Juízo de Dianópolis, ante a não alegação de incompetência relativa por parte do requerido. O processo, ainda segundo a juíza teria que ter sido remetido aquele Juízo em razão de exceção de incompetência proposta pelo requerido. Ocorre excelência, que entendo também ser incompetente o juízo de Dianópolis-TO para apreciação do feito. Isto porque o feito versa sobre requerimento de benefício previdenciário pretendido pela requerente a qual reside em Porto Alegre do Tocantins-TO, em desfavor do INSS, em razão de que nas ações previdenciárias a competência absoluta deve ser regida pelo domicílio da parte requerente, para que não se prolifere a escolha de juízes de exceção, conforme decisão proferida às fls. 39, pelo qual foi remetido o presente àquela comarca. Ora, se a própria requerente, através de seu procurador, requereu a tramitação dos autos naquele Juízo, entendo que assim deva ser, pois permite que alguns atos processuais sejam praticados mais perto do domicílio da autora, tornando mais ágil a prestação jurisdicional... Por todo o exposto, reconheço pelos argumentos acima expostos a incompetência do juízo de Dianópolis-TO para apreciação deste feito. Dê-se vista ao MP, na forma do art. 116, § único do CPC. Após, deverá a Escrivania oficial ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na forma do art. 118, I, e § único do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 24 de junho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2012.0002.4450-8 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: MIRTES CARDOSO GOMES

Advogado: Eder César de Castro Martins - OAB/GO 26.375A, OAB/TO 3.607 e OAB/MG 130.698

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

DESPACHO: “1- Diante da certidão de fl. 61, NEGO o seguimento do Recurso de Apelação, interposto pela parte requerida, às fls. 55/58, devido a sua intempestividade. 2- Intimem-se. 3- Ao final, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Dianópolis-TO, 02 de julho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2010.0001.4804-9 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: TÂMARA JANINA NASCIMENTO RODRIGUES

Advogado: DR. ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT – OAB/TO 2611-B

Advogado: DR. MAUROBRÁULIO R. DO NASCIMENTO – OAB/TO 2067

Requerido: JOSÉ RODRIGUES DE BARROS FILHO

Sentença: “(...) Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo requerente, que fica dispensada em razão da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 3.996/99

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: O Estado do Tocantins

Adv: Procurador do Estado

Requerido: Palmeiras Diesel

Adv: Erika Costa Guanaes

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: “...Vistos etc...O interesse de agir tem como pressupostos o trinômio necessidade/utilidade/adequação da tutela pretendida, sendo que no caso em tela não vislumbra-se a necessidade da tutela jurisdicional, tem em vista que a ação principal Anulatória de Lançamento Fiscal de nº. 3.870/1999 foi extinta, por falta de providência da parte autora. Portanto, falece a pretensão autora neste processo, vez que não há interesse de agir. E a falta de interesse processual por parte do autor redundando na extinção do feito, de acordo com o artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil....Isto posto, ante a falta de interesse de agir por perda do objeto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2011.0011.6165-9 – Ação de Execução Fiscal

Requerente – A UNIÃO -Fazenda Nacional

Procurador: Ailton Laboissiere Villela

Requerido: Alan Kardick Aires de Sousa

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000050-25.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de agosto de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2009.0004.8778-8 - Investigação de Paternidade

Requerente – Simone Araújo Silva e outra

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

Requerido: Espólio de José Bento Fragoso

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000097-67.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2009.0004.8777-0– Negatória de Paternidade

Requerente – Simone Araújo Silva e outra

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

Requerido: José da Costa e Silva

Advogado: Não Constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000096-82.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2011.0010.5619-7– Execução de Alimentos

Requerente – Wilmara Martins da Silva

Advogado: Uthant Vandrê Moreira DP9000353

Requerido: Didiel Pereira da Silva

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000052-92.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2012.0001.1967-3– Execução de Alimentos

Requerente – Wilmara Martins da Silva

Advogado: Uthant Vandrê Moreira DP9000353

Requerido: Didiel Pereira da Silva

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000809-52.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2011.0004.6315-5– Investigação de Paternidade

Requerente – Elizangela Rodrigues da Silva

Advogado: Uthant Vandrê Moreira DP9000353

Requerido: Carlindo Assis da Costa

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000051-10.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: nº 851/2005

Denunciado: Cleber Mascarenhas da Silva

Advogado: Dr. Aeliton de Aquino Gomes-OAB-TO 929

FINALIDADE: Intimar o Advogado da sentença de Pronúncia. Ante o exposto, pronuncio o acusado **Cleber Mascarenhas da Silva**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II (motivo fútil) do CP, sujeitando-o, por consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Em atenção ao artigo 413, § 2º do CPP, entendo que, no caso, não mais persistem os motivos ensejadores da custódia cautelar decretada (fls.78/79), razão pela qual reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como seu advogado e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime o Ministério Público e em seguida o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o artigo com base no art.422 do CPP, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do Júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (artigo 423 do CPP). Remetam-se os ofícios pertinentes. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao artigo 5º, LVII, da Constituição Federal. P.R.I. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2014, Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

SENTENÇA

Autos Suplementares nº 672/02

Denunciados: Rubens Ramalho de Araújo e outros

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 851/2005

Denunciado: Cleber Mascarenhas da Silva

Advogado: Dr. Aeliton de Aquino Gomes-OAB-TO 929

FINALIDADE: Publicação da sentença de Pronúncia. Ante o exposto, pronuncio o acusado **Cleber Mascarenhas da Silva**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II (motivo fútil) do CP, sujeitando-o, por consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Em atenção ao artigo 413, § 2º do CPP, entendo que, no caso, não mais persistem os motivos ensejadores da custódia cautelar decretada (fls.78/79), razão pela qual reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como seu advogado e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime o Ministério Público e em seguida o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o artigo com base no art.422 do CPP, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do Júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (artigo 423 do CPP). Remetam-se os ofícios pertinentes. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao artigo 5º, LVII, da Constituição Federal. P.R.I. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2014, Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, MM. Juiz de Direito em substituição automática na 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Inventário, nº. 0001290-23.2014,827.2721, requerida por J.P.S.L., menor representado pela genitora Sra. CECÍLIA SILVA SANTOS e outra em desfavor do espólio de David Ferreira Lima; Cumprindo o disposto no art. 999, § 1º do CPC, FICA por meio deste CITADOS das primeiras declarações - evento 10 do processo, para, querendo, contestar a ação no prazo legal, os interessados: Y.S.A.L., brasileira, menor, nascida em 12.06.2009, representada por sua genitora JOELMA ABREU DA SILVA, brasileira, solteira, Vendedora, RG n. 689043 SSP/TO, CPF n. 034,078.411-32, residentes e domiciliadas na Avenida Agostinho Soares Cruz, s/n, Setor Serrinha, Tupirama/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Fábio Costa Gonzaga, MM. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito, da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº.: **5000007-55.2006.827.2721** (nº. antigo: 2006.0005.9576-4/0), ajuizada por **CHARLETE BARROS SOARES** em desfavor de **CHARLES BARROS DE SOUSA**; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de doença mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, **sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. CHARLETE BARROS SOARES**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença do evento 41, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de CHARLES BARROS DE SOUSA, qualificado acima, com declaração de que, apesar de contar com mais de 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental, tudo conforme os laudos médicos (eventos 01 e 30). Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de CHARLES BARROS DE SOUSA, qualificado acima, com declaração de que, apesar de contar com mais de 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental, tudo conforme os laudos médicos (eventos 01 e 30). Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o

disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 09 de maio de 2014 (09/05/2014). **Ciro Rosa de Oliveira** - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, _____, **Bethania Tavares de Andrade**, Escrivã Judicial em substituição, digitei,

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito, da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº.: **5001767-92.2013.827.2721**, ajuizada por **FLORACI CAMPOS DE OLIVEIRA** em desfavor de **JOÃO DE DEUS MATOS DE OLIVEIRA**; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de doença mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, **sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. FLORACI CAMPOS DE OLIVEIRA**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença do evento 56, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso H, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de **JOÃO DE DEUS MATOS DE OLIVEIRA**, qualificado acima, com declaração de que, apesar de contar com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental, tudo conforme os laudos médicos (eventos 01 e 22). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua irmã **FLORACI CAMPOS DE OLIVEIRA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. Registre-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 24 de junho de 2014, Ass. **Ciro Rosa de Oliveira** - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (05/08/2014). Eu, **Bethania Tavares de Andrade**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eu, **Lucélia Alves da Silva**, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. **Ciro Rosa de Oliveira** – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 0000736-88.2014.827.2721.

Infração(ões): Art. 19 da LCP.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): O ESTADO.

Autor do Fato: **EDIRLEY GOMES DA SILVA**.

Ficam a(s) parte(s), por seu(s) advogado(s), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO: **EDIRLEY GOMES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, pedreiro, nascido aos 22/06/1972, atualmente com 44 anos de idade, natural de Belo Horizonte/MG, portador d CI/RG nº. 5.577.206-SSP/MG e do CPF nº. 058.571.676-55, filho de José Gomes da Silva e de Enedina da Silva, foi informado que é

residente na Rua do Dergo (Clube do Dertins), Setor Universitário, nesta cidade de Guaraí/TO (endereço insuficiente para entrega nos correios). Para que fique ciente do Inteiro teor da SENTENÇA extintiva postada no evento 16, a seguir transcrita: "SENTENÇA CRIMINAL nº. 22 /04 – Considerando a manifestação do douto representante do Ministério Público, onde requer o arquivamento do feito, homologo o pedido e determino o arquivamento deste TCO, onde foi imputado a EDIRLEY GOMES DA SILVA a prática do delito tipificado no Artigo 19 do Decreto Lei 3688/41. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Sirva cópia da presente como carta de intimação. P.R.I.C. (Guaraí, 26/05/2014). (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito".

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000155-90.2011.827.2721.

Infração(es): Art. 147 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): NEUTON BARBOSA DA SILVA.

Autor do fato(s): DARCIO LOPES BARBOSA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A) VÍTIMA: **NEUTON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 20/12/1950, atualmente conta com 63 anos de idade, natural de Pedro Afonso/TO, filho de José Borges da Silva e Raimunda Borges da Silva, residente na Av. 11 de Abril, nº. 2430, Setor Sul, próximo ao antigo Colégio Estadual Jales Machado, nesta cidade de Guaraí, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido (conforme informou os agentes dos Correios, o que impossibilitou a sua localização), bem como a finalidade de INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR DO FATO: **DÁRCIO LOPES BARBOSA**, alcunha "Nike", brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 01/12/1980, natural desta cidade, portador da CI/RG nº. 297.372-SSP/TO, filho de Neuto Barbosa da Silva e Maria Júlia Lopes da Silva, Borges da Silva, residente na Av. 11 de Abril, nº. 2430, Setor Sul, próximo ao antigo Colégio Estadual Jales Machado, nesta cidade de Guaraí, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido (conforme informou os agentes dos Correios, o que impossibilitou a sua localização). Para que fique ciente dos termos da Sentença Criminal nº. 69/03, postada no evento 13, no seguinte teor: "Processo nº: 5000155-90.2011.827.2721. SENTENÇA CRIMINAL Nº 69/03. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a homologação do pedido de arquivamento do presente feito (ação penal pública condicionada) em razão da retratação tácita da vítima-evento11. Todavia, ante o exposto, considerando o não comparecimento da vítima a audiência preliminar (renúncia tácita ao direito de representação) e antes da prolação de sentença; nos termos do que dispõe o artigo 107, inciso V, do Código Penal c/c o Enunciado 117/FONAJE, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, DARCIO LOPES BARBOSA. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquite-se. Sirva cópia da presente como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 21 de março de 2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito".

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 0001205-37.2014.827.2721.

Infração(ões): Arts. 129 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): ADEUVAN PEREIRA BARROS.

Autores do Fato: KATRÍCIO LOPES NUNES e GERLAN PATRÍCIO LOPES.

Ficam a(s) parte(s), por seu(s) advogado(s), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: ADEUVAN PEREIRA BARROS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 11/01/1981, atualmente com 34 anos de idade, natural de Riachão/MA, filho de Isidório Lopes de Barros e Marina Pereira dos Reis, foi informado que é residente na Fazenda do Velho Raimundo, município de Recursolândia/TO (endereço insuficiente para entrega nos correios). Para que fique ciente do Inteiro teor da SENTENÇA extintiva postada no evento 08, a seguir transcrita: "SENTENÇA CRIMINAL nº. ____/05 – Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a homologação do pedido de arquivamento dos autos em razão da retratação tácita da vítima. Todavia, ante o exposto, considerando o não comparecimento da vítima a audiência preliminar (retratação tácita) e antes da prolação de sentença; nos termos do que dispõe o artigo 107, inciso V, do Código Penal c/c o Enunciado 117/FONAJE c/c Enunciado 15 do FOJESP, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, KATRÍCIO LOPES NUNES e GERLAN PATRÍCIO LOPES. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Sirva cópia desta como carta de intimação. P.R.I.C. (Guaraí, 26/05/2014). (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito".

GURUPI
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

INTIMANDO: MARIA HELENA SILVA, CPF 709.075.281-04 atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO: INTIMAÇÃO** da requerida acima para que constitua novo advogado, no prazo de 20(vinte) dias, sob as penas do artigo 265, § 2º do CPC. **PROCESSO: Autos n.º 5000024-54.2007.827.2722, chave: 478964969913**, Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais em que João Josué Batista Neto e sua esposa Francisca Valda de Menezes Granja Batista move contra Aristides Silva, Aristides

Silva Júnior, Mariza Helena Silva e Regina Marta Silva Leão. **VALOR:** R\$ R\$ 405.597,00(quatrocentos e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 05 de agosto de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judicial, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito, Respondendo (Portaria 2002/2014- GAPRE).v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Cobrança – 2011.0004.3455-4

Requerente:Hely Silva Souza

Advogado: Odete Miotti Fornari OAB/TO 740

Requerido: Carol – Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia de São Paulo

Advogado: José Maria da Costa OAB/SP 37.468

INTIMAÇÃO:O Juiz Fabiano Gonçalves Marques em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001133-64.2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 32 eproc.

Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2009.010.7719-2

Impugnante: LC Botelho Silva ME

Advogado(a): Paula Pignatari Rosas Menin OAB-TO 2724

Impugnado: Mozair Figueiredo de Oliveira

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 2724-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Analisado os autos às fls. 131/40, noto que a parte autora carrou aos autos documentos novos, consistente em laudo pericial. Considerando que referido laudo é imprescindível para o deslinde do feito e para evitar futura nulidade, converto o julgamento em diligência e determino a intimação dos requeridos para manifestarem acerca do laudo de fls. 131/140, prazo 10 dias. Após, intime-se o autor para requerer o que de direito, também em 10 dias. Por fim, nova conclusão para sentença. Cumpra-se. Palmas, 09 de julho de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito em Auxílio ao NACON.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0000.9468-0

Requerente: Adeilson José dos Reis

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido(a): COREN MG Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

Advogado(a): José Leandro Teixeira Borges OAB-DF 30.799

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Ante o exposto, declaro este Juízo incompetente para julgar e processar o feito, declinando a competência para a Justiça Federal, a quem compete decidir nos autos em testilha. Encaminhem-se os autos à Justiça Federal. Intimem-se. Cumpra-se. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito em Auxílio ao NACON.”

Ação: Reivindicatória c/c Perdas e danos – 2008.0006.2966-5

Requerente: Marilda Aguiar do Amaral

Advogado:Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

Requerido: Claudia Augusta da Silva Presto

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Ante o exposto, nos termos do art. 130 CPC determino a intimação da parte autora para que junte, no prazo de 05 (cinco) dias, os comprovantes de quitação da obrigação assumida no compromisso de compra e venda ou providencie junto à instituição financeira a efetiva transferência do imóvel. Jordan Jardim – Juiz de Direito.”

Ação: Adjudicação Compulsória – 2012.0005.5534-1

Requerente: Messias Joaquim Rodovalho Junior

Advogado: Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

Requerido: Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 31/37 para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais – 2009.0012.1409-2

Requerente: M J C Amaral

Advogado: Valdir Haas OAB-TO 2244

Requerido: Sansarra Confecções Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que a citação via postal foi frustrada, fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida que segue.

Ação: Execução – 2.566/94

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-PR 8.123

Executado: Marinho & Dualibe Ltda

Advogado(a): Advogado falecido

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob a pena de extinção

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0004.0324-0

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Celson Marcon OAB/TO 4009

Requerido: Roberval Paulo da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: O Juiz Fabiano Gonçalves Marques em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000679-55.2009.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 32 eproc.

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL – 2008.0006.7490-3

Requerente: Cambai Transportes Rodoviários Ltda

Advogado: Debora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Tim Celular S.A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1596

INTIMAÇÃO: O Juiz Fabiano Gonçalves Marques em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000454-69.2008.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 32 eproc.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2012.0005.6697-1/0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Hemolab Diagnósticos Laboratório Ltda.

Advogado(a): Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David

Requerido(a): Riquena Neto & Cia Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão constante de fls. 140/141 dos autos em referência.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0001.1534-1 – Ação de Cobrança Securitária**

REQUERENTE: TEREZA GOMES CLARO

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, OAB-TO 25.468

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO nº 3678-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Em razão da informação do médico nomeado como perito fls. 244 sem efeito a perícia já marcada. Intime as partes. Nomeio novo perito Dr. Jorge Kazuo Yoshida, médico ortopedista atuante nesta Comarca. Intime-o da nomeação. Gurupi, 05/08/2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0004.9178-5/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA

VITIMA:

TIPIFICAÇÃO: Art. 14, II, 304, 288, caput, c/c art. 29, caput, e Outros.

ADVOGADO(A)(S): Dr. IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128 B, DR. CARLOS EDUARDO PLÁCIDO LIMA OAB/SP 242.955

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, os advogados acima identificados da expedição de Cartas Precatórias de intimação e inquirição das testemunhas **Haroldo Costa Ribeiro, Guilherme Lessa, Janaina Brum, Pedro Paulo Diniz, Eliseth da Graças da Paz e Fernando da Silva Ferreira**, às Comarcas de Palmas-TO, Porto Alegre-RS, Salvador-BA e Goiânia - GO. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.5464-7/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): MAGSON ALVES FIGUEIRA SALES

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dra. JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de instrução e julgamento, nos autos acima mencionados, designada para o dia 23 de setembro de 2014, às 14h00min, na 2ª vara criminal desta comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0010.4906-9/0

REQUERENTE/ACUSADO(S):

TIPIFICAÇÃO: Art. 173, c/c art. 129, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044-B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia 23 de Setembro de 2014, às 16h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0001.7284-1/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JAVIER ALVES JAPIASSU

TIPIFICAÇÃO: Art. 173, c/c art. 129, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/TO 905 e Dr. José Duarte NETO OAB/TO 2039

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia 11 de Setembro de 2014, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0009.2626-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): MARCELO COSTA AGUIAR

TIPIFICAÇÃO: Art. 303, parágrafo único, III, 305, caput, e do art. 306, caput, da Lei 9.503/97, c/c art. 69, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia 17 de Setembro de 2014, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0009.2626-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): FERNANDA DIAS DA SILVA e LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 184, § 2º do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia 23 de Setembro de 2014, às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0001.3051-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ESTEVÃO BORGES LEITÃO e FELIPE MARCONI DE QUEIROZ ARAÚJO

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 4º, I, III e IV, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dra. Venância Gomes Neta OAB/TO 83-B E Dr. Ronaldo Martins de Almeida OAB/TO 4278

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de instrução e julgamento, nos autos acima mencionados, designada para o dia 24 de setembro de 2014, às 16h00min, na sala de audiências da 2ª vara criminal desta comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 6.328/02****AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E EXTINÇÃO DA MESMA C/C CANCELAMENTO DE PROCURAÇÕES PÚBLICAS**

Requerente: A. F. DE R.

Advogado (a): Dr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO - OAB/TO n.º 462

Requerido (a): V. M. E.

Advogado (a): Dra. JEANE JQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à decisão de fls. 201 v.º a 202 e cálculo de fls. 228.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos: **5004166-28.2012.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **396821926714**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **SOCARGAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-ME**Valor da Causa: **R\$ 1.778,03**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo n.º **5004166-28.2012.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SOCARGAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-ME**, CNPJ sob o n.º **01.163.051/0002-88**, CDA n.º C-1843/2011, **WIRLANE RABELO CUNHA**, CPF sob o n.º 296.858.421-91; **MARIA CRISTINA DO CARMO MELO**, CPF sob o n.º 266.790.001-49. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 6 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000598-38.2011.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **110923948713**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA**Valor da Causa: **R\$ 107.457,66**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo n.º **5000598-38.2011.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA**, CNPJ sob o n.º **88.446.869/0001-05**, CDA n.º C-2138, **REYNOLDO CORNEL KIPPER**, CPF sob o n.º 006.558.800-20, **RICARDO VENZON KIPPER**, CPF sob o n.º 534.051.290-87, **ROMEU ELIAS KIPPER**, CPF sob o n.º 010.962.570-68. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da

juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000610-86.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **428537017314**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **SHERLOCK HOLMES FURTADO JUNIOR**

Valor da Causa: **R\$ 4.466,58**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000610-86.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SHERLOCK HOLMES FURTADO JUNIOR**, CPF sob o nº **149.398.273-72**, CDA nº 065379/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000615-11.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **297880140214**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **GUSTAVO DE QUEIROZ TAVARES**

Valor da Causa: **R\$ 4.972,60**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000615-11.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **GUSTAVO DE QUEIROZ TAVARES**, CPF sob o nº **600.100.363-77**, CDA nº 029260/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000622-66.2011.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **279537396013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **L S O RIBEIRO ME**

Valor da Causa: **R\$ 10.472,16**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000622-66.2011.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **L S O RIBEIRO ME**, CNPJ sob o nº **04.396.185/0001-56**, CDA nº C-556/2011, **LIGIA DA SILVA OLIVEIRA RIBEIRO**, CPF sob o nº 914.663.501-72. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5004176-72.2012.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **881084937114**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **J L CRESTANI**

Valor da Causa: **R\$ 11.897,78**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5004176-72.2012.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **J L CRESTANI**, CNPJ sob o nº **07.364.225/0001-76**, CDA nº C-2420/2011, **JORGE LUIS CRESTANI**, CPF sob o nº 275.372.180-72. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 5 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 8.304/06– EXECUÇÃO

Exequirente: **SÉRGIO RIBEIRO MARIANO**

Advogados: **ARINILSON GONÇALVES MARIANO OAB GO 18.478**

Executado: **AMILTON SOUSA DA SILVA**

Advogados: **NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO**

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi, 19 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0011.1282-8 - EXECUÇÃO

Exequente: ELLEN VANESSA DA SILVA PACCOLA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: JOSÉ MACHADO FILHO

Advogados: DRA. LEISE THAÍS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: “Procedi a consulta da ordem nesta data e não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável ou requer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 1 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0000.5925-9– INDENIZAÇÃO

Requerente: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO

Advogados: DR. MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB TO 504

Requerido: SPC BRASIL, SERASA

Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462, DRA. ROBERTA SANTANA MARTINS OAB TO 421, DR. SÉRGIO RODRIGO DO VALE OAB TO 547

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004265-95.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 25 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL

EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2014

Segunda-feira, 04 de Agosto de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Ato presidido pelo o magistrado Dr. Edimar de Paula, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, Ausente o representante da Defensoria Pública, ausente o representante do Ministério Público, Presente o representante da OAB, Dr. Jorge Barros Filho, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 2ª, temporada do 2º semestre do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **17/09/14, 19/09/2014, 23/09/2014 e 26/09/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	MARIA DE JESUS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
2.	ALEX GOMES DE PAULA	CONTADOR
3.	KAMILLA ARAUJO REIS	ESTUDANTE
4.	TERTULINA MARQUES DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
5.	ANA PAULA CUPIDO AMARAL	PSICÓLOGO
6.	PAULO RODRIGUES NETO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
7.	VANESSA LOPES CORREIA	RECEPCIONISTA
8.	MAURICIO PEREIRA LUZ	ACADÊMICO
9.	AURA BARBOSA ALVES	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
10.	POLIANA CARVALHO DE MORAES	ESTUDANTE
11.	ERLANA MARIA TEREZINHA	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
12.	VANDERLEY FRANCISCO DE ANDRADE	COMERCIANTE
13.	MARCELO JACOME GUERRERO SCHULTZ	ENGENHEIRO
14.	GLEUCIANE DA SIVLA RAMOS	RECEPCIONISTA
15.	JHONYS GOMES DA COSTA	ESTUDANTE
16.	LUCILENE GOMES PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
17.	ELMA CARLA BERNARDES RIBEIRO	FARMACÊUTICO
18.	CÍCERO FRANCISCO JORGE GUEDES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
19.	CLAUDILENE ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
20.	SUELI FERREIRA LOPES RODRIUGES	PEDAGOGO

21.	MILENA CRIS GERALDO SANTOS	ESTUDANTE
22.	REGINA MONTEIRO SIRQUEIRA	ESTUDANTE
23.	SINOMAR CARDOSO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
24.	IMACY RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
25.	EDILEUSA BARROS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	MARLENE RODRIGUES NERES	AGENTE ADMINISTRATIVO
2.	ANAILZA MARTINS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
3.	RICARDO COSTA AGUIAR	ESTUDANTE
4.	JENILSA ALVES CIRQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
5.	EDILMA GONÇALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
6.	GEANE ALVES GUIMARÃES VASQUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
7.	LUZIMAR COSTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
8.	KAREN ALVES DO CARMO	PEDAGOGO
9.	JOSENILDE GOMES BEZERRA	ACADÊMICA
10.	VAGNER FERREIRA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
11.	ROZIANE FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
12.	BRUNO ROBERTO GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
13.	MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
14.	ADAIR LUCIO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
15.	NAYARA LIMA DOS SANTOS	ESTUDANTE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito, Edimar de Paula.

EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 1ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2014

Segunda-feira, 04 de Agosto de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Ato presidido pelo o magistrado Dr. Edimar de Paula, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, Ausente o representante da Defensoria Pública, ausente o representante do Ministério Público e da OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 1ª, temporada do 2º semestre do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **02/09/14, 04/09/2014, 10/09/2014 e 12/09/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	JOÃO PAULO MESSIAS ALBUQUERQUE	ESTUDANTE
2.	ANDERSON SIMPLICIO VIEIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
3.	RODRIGO RIVEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
4.	LEONARDO CIRQUEIRA BENICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
5.	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA	ENGENHEIRO

6.	RENATA OLIVEIRA COELHO	ESTUDANTE
7.	ERICKSON FERRERA SANTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
8.	RONISE GOMES CANÊDO	FONOAUDIÓLOGO
9.	GERALDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.	DAYANE COSTA BARROZO	ACADÊMICO
11.	DIEGO APARECIDO NUNES OLIVEIRA	ACADÊMICO
12.	RAYANE SANTANA ARRUDA	COMERCIANTE
13.	MARIA AMELIA VIEIRA PORTILHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
14.	MADYLLA ALVES CARVALHO	PSICÓLOGO
15.	SILVANIA CARVALHO SOARES BARBOSA	CONTADORA
16.	JACINTO PEREIRA SANTOS	AGRÔNOMO
17.	EDNA MARQUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
18.	ISABEL GUIMARAES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
19.	JOILCE DA SILVA GOMES	FARMACÊUTICO
20.	CRISTIANE DA COSTA PEREIRA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
21.	MARCOS GONTIJO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO DE FUNDAMENTAL E MÉDIO
22.	NAJAY GARCIA	COMERCIANTE
23.	MILENE MARIA DUARTE MAGALHAES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
24.	MARILE LOPES DE SALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25.	MAYARA DA SILVA LOPES	CONTADOR

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	VITORINO PEREIRA LIMA	ESTUDANTE
2.	CESAR RODRIGUES DE MORAES	EMPRESÁRIO
3.	ROZELI FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4.	TATIANE VIERIA DE CARLVAHO	PSICÓLOGA
5.	MAURO DE SOUZA COSTA	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
6.	VALTEMIR LIMA GOMES	GERENTE
7.	EDSON ALVES RAMALHO	AGENTE ADMISTRATIVO
8.	CAMILA SILVA DE ALENCAR	PEDAGOGA
9.	ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
10.	MARIA JOSE GOMES DA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
11.	MARCELO ALVES DOS SANTOS	ACADÊMICO
12.	NUBIA COIMBRA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
13.	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	SERVIRDORA PÚBLICA ESTADUAL
14.	XENIA AGUIAR	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
15.	GISLEY DE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra uma, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder

do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito, Edimar de Paula.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2006.0009.4340-1/0

Requerente: ANTONIO CORREIA

Advogado: DAMON COELHO LIMA - OAB-TO- nº 651-A

Requerido: DEOCLECIANO AIRES CARVALHO

Advogado: AROALDO SANTOS – OAB-MA-nº 3.978

PUBLICAR E INTIMAR o Requerente do Despacho de fls. 234 e Edital de Intimação de Despacho às fls. 233 , conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Publique-se o Edital no DJ. Em 1/7/2014. **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO-**(Prazo 05 dias)- **O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania do Juizado Especial Cível e Criminal, tramita os autos acima epigrafados, é o presente para **INTIMAR: ANTÔNIO CORREIA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CI/RG nº 12.531.786-4 SSP/SP e CPF nº 018.574.868-62, residente e domiciliado na época dos fatos na Rua Principal, 350, Bairro Alto Bonito, São Miguel-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento Do Despacho proferido às fls. 232, nos autos supra, de conformidade com o respeitável Despacho a seguir transcrito: **"DESPACHO: Intime-se por edital o Exequente para promover o andamento do processo em 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento e cancelamento de penhoras acaso existentes. Em 14/05/2014.- (Ass)Dr Baldur Rocha Giovannini-Juiz de Direito".- E** para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital na forma da lei, e afixado no placar do Fórum desta cidade. **CUMPRASE. DADO E PASSADO** – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (14/05/2014). Eu, Genilde **de Azevedo Costa**, Técnica Judiciária do JEC e JECRIM-Portaria-13/2012, que digitei Subscrevi.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito".- Itaguatins-TO, 05 de agosto de 2014.**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0012.3773-8/0

Requerente: SARA DA SILVA SOUZA BARRETO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA -OAB- 4018-TO

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado: JAIR JOSÉ SOUSA FONSECA-OAB-MA-7.276/A

INTIMAR os Advogados do respeitável **Despacho** exarado às fls. 138, a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Arquive-se.- Cumpra-se.- Itaguatins, 30 de junho de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito". Itaguatins, 05/08/2014.**

INTIMAÇÃO O ADVOGADO DO DESPACHO

AUTOS: Nº 2010.0002.8761-8/0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE VALORES, CANCELAMENTO DE EMPRÉSTIMO E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: HERMINIANO MENDES FERREITA

Defensora Pública: MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: BANCO BMC

Advogado: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO-OAB-TO-4574-A

INTIMAR o Advogado do Despacho exarado às fls. 161, a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Arquive-se. Cumpra-se. Itaguatins, 30 de junho de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI- Juiz de Direito". Itaguatins, 05/08/2014.**

INTIMAÇÃO O ADVOGADO DO DESPACHO

AUTOS: Nº 2010.0002.2219-2/0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA DE NAZARÉ BALBINO DA SILVA BUQUINA

Defensora Pública: MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: BANCO INDUSTRIAL

Advogado: EDUARDO LUIZ BROCK-OAB-SP-91.311

INTIMAR o Advogado do Despacho exarado às fls. 115vº, a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Arquive-se com as cautelas legais. Em, 1/7/2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI- Juiz de Direito". Itaguatins, 05/08/2014.**

AUTOS: Nº 2009.0012.9037-6 /0

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073

INTIMAR os Advogados do **Despacho** exarado às fls. 159, a seguir transcrito: **DESPACHO**: Deem-se vistas dos autos as partes. Intime-se a parte autora para promover a execução da sentença, bem como para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 475-J, § 5º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.- Itaguatins, 30 de junho de 2014.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** - Juiz de Direito. Itaguatins, 05-08-2014.

AUTOS: Nº 2011.0006.6570-0/0

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Requerente: JOSÉ AUGUSTO LEITE OLIVEIRA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA BRITO JUNIOR-OAB/MA-8605

Requerido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3678 e NEMÉZIO LIMA NETO-OAB-MA-85-350

INTIMAR os Advogados da **Decisão** exarada às fls. 191vº. Conforme o seguinte teor: **DECISÃO**: Defiro o pedido de fls. 190 visto que o Exequente já deu quitação e a diferença foi depositada a maior, referente ao depósito de fls. 182. Intime-se. Em 1;/7/2014.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito. Itaguatins, 05 de agosto de 2014.

INTIMAR O ADVOGADO DO DESPACHO PRAZO-05 (CINCO)DIAS**AUTOS: Nº 2011.0007.6089-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT)**

Requerente: RAIANE COSTA DA SILVA

Advogado: ELISIO BRUNO DRUMMOND FRAGA-OAB-8344

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA-OAB/TO-4867-A

INTIMAR o Advogado da parte Requerida do **Despacho** exarado nos autos acima epigrafados às fls. 181, conforme o seguinte teor: **DESPACHO**: “Intime-se a parte acionada para apresentar documentos que comprovem o referido depósito citado às fls. 158, 161 e 166 no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins, 24 de junho de 2014.- **Baldur Rocha Giovannini** - Juiz de Direito”. Itaguatins/TO, 05 de agosto de 2014.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA DECISÃO PRAZO-15 DIAS**AUTOS: Nº 2012.0000.1368-9 /0**

AÇÃO OBRIGACIONAL DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/PEDIDO TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073

INTIMAR a parte recorrida da Decisão às 202vº, dos autos acima epigrafados, a seguir transcritos: **DECISÃO**: “Recebo e Recurso Inominado. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após a Turma Recursal.- Em, 1º/07/2014.-**BALDUR ROCHA GIOVANNINI** - Juiz de Direito”. Itaguatins, 05 de agosto de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Intimação às Partes****Autos nº 2010.0011.7244-0 (4739/10)**

Ação: Nunciação de Obra Nova

Requerente: Neuraci Pereira da Silva

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Márcia Torres Barbosa

Advogado: Dr. Ronnie de Queiroz Souza

INTIMAÇÃO: Às Partes e Advogados: Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 11 de setembro de 2014 às 13:30 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 4513/07 (2007.0010.0788-0), tendo como requerente **José Ferreira Lima** e Interditando **Antonio Santos Ferreira** e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de ANTONIO SANTOS FERREIRA**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de Antonio Santos Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 389.592 SSP-TO, nomeando como curador José Ferreira Lima. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Expeça-se ofício ao INSS. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 18 de julho 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (31/07/2014).

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº. 2010.0001.9247-1/0 – 6456/10 - AÇÃO: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA**

Requerente: MANOEL MENDES SILVA

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-B

Interditado: MAURINA RODRIGUES DA SILVA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 35/36 e julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição de MAURINA RODRIGUES DA SILVA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer por si só, atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador o requerente, MANOEL MENDES SILVA, a quem cabe representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente à Justiça Eleitoral. Considerado que a interditanda não possui bens, percebendo apenas benefício previdenciário no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, dispense o curador da especialização de bens em hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Custas pelo requerente, tendo em vista ser o autor Policial Militar e principalmente em razão do baixo valor atribuído à causa. Proceda-se na forma do item 2.5 e seguintes do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Sem honorários, diante da ausência contestação. Após, ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 14 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2007.0002.2279-6/0 – 5060/07 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Interditada: RAIMUNDA BARBOSA LIMA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho o requerimento do Ministério Público de fls. 41/42 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de RAIMUNDA BARBOSA LIMA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curadora, DIVINA BARBOSA LIMA, a quem cabe representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente à Justiça Eleitoral. Sem custas. Após, ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 15 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0005.9823-9/0 – 7282/11 - AÇÃO: ALIMENTOS**

Requerente: GENELICE CARVALHO DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOSÉ CARLOS SOUZA FERREIRA

Advogado: Dr. JERÔNIMO CUSTÓDIO DA COSTA OAB/BA 7230

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000270-96.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2011.0004.7124-7/0 – 7.213/11 - AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DE ÓBITO

Requerente: ANTONIO FRANCISCO PAULINO MOREIRA

Advogado: Dr^a. MARIA DALVA FERREIRA DOS SANTOS OAB/MA 2813-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000293-42.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2012.0004.3744-6/0 – 3130/03 - AÇÃO: INTERDIÇÃO CIVIL

Requerente: RAIMUNDA PINHEIRO DE FARIAS

Advogado: Dr. VANDEON B. PITALUGA OAB/TO 1237-B

Interditando: SEILA PINHEIRO DE SOUSA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001820-92.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2011.0005.5357-0/0 – 7271/11 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO – LEI 911/69

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17.275

Requerido: DOMINGOS NEY VIEIRA DE MATOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50002917220118272726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2011.0010.3532-7/0 – 7522/11 – AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: RENATO DONIZETI FICHER

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

Requerido: GOOGLE BRASIL INTERNET LIMITADA

Advogado: Dr. EDUARDO LUIZ BROCK OAB/SP 91311

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000198-12.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 5001703-67.2013.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA 2ª VARA CÍVEL DE PARANAÍBA/MS

Requerente: LAETES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. THIAGO DO AMARAL L. MUNHOLI OAB/MS 10.560

Requerido: CELSO PEREIRA MAGALHÃES

Advogado: Dr. FLÁVIO HENRIQUE VICENTE OAB/MS 12.154-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição designada para o dia 12 de agosto de 2014 às 13h45min, no Fórum da Comarca de Miranorte/TO.

AUTOS Nº. 5001598-90.2013.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DA 1ª VARA CÍVEL DE TOLEDO/PR.

Requerente: AGEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. RODRIGO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE OAB/PR 31.389

Requerido: VIAÇÃO FORTE LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ RONALDO VIÉGAS PAULO OAB/PA 1586

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição designada para o dia 12 de agosto de 2014 às 14h15min, no Fórum da Comarca de Miranorte/TO.

AUTOS Nº. 5001957-40.2013.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DA 5ª VARA FAMÍLIA DE FORTALEZA/CE

AUTOS DE ORIGEM 0033430-78.2012.8.0001

Requerente: FRANCISCO ALDEMIR DOS SANTOS PEREIRA

Advogado: Dr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA OAB/CE 10.558

Requerido: A. N. P, REP. POR SUA GENITORA FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. JOSÉ NOGUEIRA GRANJA NETO OAB/CE 8918

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição do autor designada para o dia 12 de agosto de 2014 às 13h30min, no Fórum da Comarca de Miranorte/TO.

AUTOS Nº. 0000724-59.2014.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA 2ª VARA DE POUSO ALEGRE/MG

Requerente: FLORESTA DO ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA

Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO HOMSE DE AZEVEDO OAB/MG 67.908 Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: LOCAL FRIO S/A

Advogado: Dr. JAMIL KILO OAB/MG 61.992 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição designada para o dia 12 de agosto de 2014 às 15h00min, no Fórum da Comarca de Miranorte/TO.

AUTOS Nº. 0000645-80.2014.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE UBERLÂNDIA/MG

Requerente: DISELMA MARQUES DA SILVA VALDISSER

Advogado: Dr. BEETHOVEN SILVA OAB/MG 51791

Requerido: JOELMO SILVA SOUSA e GABRIELA MIRIAN DE MELO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição designada para o dia 12 de agosto de 2014 às 16h45min, no Fórum da Comarca de Miranorte/TO.

PALMAS
3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0132/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

Executados: Emerson Fonseca e Ana Maria Pedroso Fonseca

Advogado(a): Dr. Gustavo Novais Vilela e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o pleito de fls. 98/100, em que os executados informam acerca da quitação do débito exequendo. Cumpra-se. Palmas, 02 de maio de 2014.

Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0002.0476-0 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Donizeti Izac de Sousa

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requeridos: Gleiciane Teixeira de Castro e Francisco Sérgio Alves dos Reis

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida."

AUTOS Nº: 2011.0006.0623-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Vilmar José Schmidt

Advogado(a): Dr. Francisco de A. Martins Pinheiro

Requeridos: Wilson Vaz e Cia Ltda. e CCWV Construtora Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Assim, para análise do pedido de assistência judiciária, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre a inviabilidade financeira da empresa, no caso de ser obrigada a recolher o valor das custas iniciais. Por outro lado, no caso do pagamento das custas, cumpra-se o despacho de fls. 75. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0003.5791-6 – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: Wilson Vaz e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Vilmar José Schmidt

Advogado(a): Dr. Francisco de A. Martins Pinheiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. (...) Palmas, 02 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0005.1080-7 – EXECUÇÃO

Exequente: S.H.P. Conde

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Executado: RB Engenharia e Comércio Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebidos em correição. (...) Compulsando os Autos, percebo que foi equivocado o despacho de fl. 81 por determinar a citação do requerido para contestar o feito, visto que se trata de Execução. Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias indique algum bem de propriedade da executada que possa ser arrestado. (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 1082/99 (2009.0003.7350-2) - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr^a. Elaine Ayres Barros e Outros

Executados: Savena Comércio de Auto Peças e João Bosco Pires dos Santos

Advogado(a): Dr. Juvenal Klayber Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 272”

AUTOS Nº: 2008.0009.1212-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Iltamar de Souza Pires

Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale

Executado: Rodeio Indústria e Comércio de Café Ltda (Café Paraíso)

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Primeiramente indefiro a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, pois cabe à parte diligenciar em busca de bens passíveis de penhor. Em consulta ao RENAJUD, verificou-se a existência de restrições anteriores, como se vê dos extratos anexos. Assim, “ad cautelam”, ouça-se o exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas, 02 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2148-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Antônio Peixoto de Paula

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello

Requerido: Espólio de Gismar Gomes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 106.”

AUTOS Nº: 2178/2001 (2009.0004.1617-1) – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Requeridos: Rosângela Blado Gomes e seu fiador Anderson Blado

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. Indefiro o pleito de fls. 146/147, ao mesmo tempo em que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 138, uma vez que não se trate de procedimento executório, sequer tendo sido prolatada sentença de mérito. Defiro, todavia, o acesso ao sistema INFOJUD, tendo em vista a dificuldade de localização da contraparte. Abra-se vista ao Banco requerente para se manifestar sobre o extrato e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0006.2481-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Francisco José Araujo Costa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Vistos em correição. Intime-se a parte autora para no prazo de cinco manifestar seu interesse no cumprimento do julgado de fl. 53. Revogo a pena cominada na sentença de fls. 51/53, por não ser mais cabível em nosso ordenamento jurídico a prisão do depositário infiel. Palmas, 16 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0011.2953-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: James Matos Duarte

Advogado(a): Dr. Antônio Honorato Gomes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0012.3035-7 – EXECUÇÃO DETÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Nortefarma Distribuidora Farmacêutica Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Executados: Alessandro Gonçalves Dias (pessoa jurídica), Alessandro Gonçalves Dias e Dalila Esmeralda Oliveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre carta precatória devolvida por falta de preparo."

AUTOS Nº: 3082/02 (2009.0003.1774-2) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS)

Exequente: Horácio Agostinho Carreira

Advogado(a): Dr. João Aparecido Bazolli e Dra. Gisele de Paula Proença

Executado: Anasal - Nascimento e Bouças Ltda

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria e Outro

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Pelo exposto, defiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, a fim determinar inicialmente ao exequente que junte aos autos a última alteração contratual da empresa executada, documento que indicará o nome e CPF dos seus sócios. (...) De outra banda, considerando o teor da petição da petição de fl. 132, ad cautelam, antes de instaurar o procedimento de execução dos honorários advocatícios, ouça-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contido na petição e documento de fls. 132/133. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 3393/04 (2009.0003.1788-2) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Carlos Roberto Lins Ribeiro

Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 195."

AUTOS Nº: 2010.0001.3439-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: José Tavares Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 121."

AUTOS Nº: 3600/04 (2004.0000.5497-0) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ORDINÁRIA DE COBRANÇA)

Exequente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Durval Antonio Batista

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre carta precatória devolvida por falta de preparo."

AUTOS Nº: 2011.0002.3701-5 – MONITÓRIA

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

Requerido: Francisca das Chagas da Conceição Alves

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO- FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 54."

AUTOS Nº: 2007.0005.5550-7 - RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Leonardo Silvério de Souza Almeida

Requeridos: Luiz Carlos Alves Paes e Vânia Godinho Paes

ADVOGADO: Dr. DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO, OAB/TO 4836-A, intimado para que devolva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os autos supra em carga desde 18 de julho de 2014, sob pena de busca e apreensão.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais – 2006.0005.1089-0 (Apenso: 2006.0007.2537-4)

Requerente: JOAQUIM CARREIRA BENTO

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY, LOURENÇO CORREA BIZERRA E LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

INTIMAÇÃO: “Ficam as **PARTES** intimadas a comparecerem no dia 11/08/2014, às 08:30 horas, a Visita Técnica que será realizada pelos Senhores Peritos, no endereço informado nestes autos.”

Ação: Indenização – 2006.0007.2537-4 (Apenso: 2006.0005.1089-0)

Requerente: HORÁCIO AGOSTINHO CARREIRA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTROS

Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

INTIMAÇÃO: “Ficam as **PARTES** intimadas a comparecerem no dia 09/08/2014, às 08:30 horas, a Visita Técnica que será realizada pelos Senhores Peritos, no endereço informado nestes autos.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 80/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0004.1051-9/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: E.F.D.A.P.T.

Advogado: DR. LUIZ EDUARDO ARAÚJO DE ANDRADE

Requerido: J.T.F.

Advogado: DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTROS

DESPACHO: “De consulta ao sistema processual eletrônico de segundo grau (eproc), observo que a apelante desistiu da apelação por ela interposta e atuada sob o nº 5001312-16.2011.827.0000, desistência esta homologada pela Egrégia Corte em 21/03/2013 e com trânsito em julgado em 22/04/2013. Considerando, pois, que a sentença de fls. 1.471/1.480 (8º vol.), que extinguiu o presente feito sem a resolução do mérito, manteve-se inalterada, determino o arquivamento dos presentes autos, com as baixas devidas. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 79/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2004.0000.8035-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. S. DOS S.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: J. G. DOS S.

Advogada: DR. ANTONIO TRAJANO FILHO

SENTENÇA: “... Isso posto, nos termos do art. 269, inciso IV e VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. P. R. I. Cumpra-se. Palmas/TO, 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS Nº: 2011.0007.9709-6/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: AUGUSTINHA LIMA DOS REIS SANTOS e JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS

Requerido: NEURIMÁ LIMA SANTOS

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TOODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 4345, datada de 28.05.2014, transitada em julgado em 25.07.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de NEURIMÁ LIMA SANTOS, nos autos acima mencionados, em razão de absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, AUGUSTINHA LIMA DOS REIS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na 305 Sul, QI-03, AL-09, LT-29, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. . Palmas/TO, 05 de agosto de 2014

AUTOS Nº: 2011.0007.9695-2/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DIVINA LUCIA MONTEIRO MORAIS

Requerido: JOÃO BARROS MONTEIRO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TOODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 44/46, datada de 30.04.2014, transitada em julgado em 30.06.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de JOÃO BARROS MONTEIRO, nos autos acima mencionados, em razão de absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, DIVINA LUCIA MONTEIRO MORAIS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 24, Quadra 137, It-12, Jardim Aurenly III, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. . Palmas/TO, 18 de julho de 2014

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

Autos nº.: 715/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

Litiscorrente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 3905/03

Ação: ORDINÁRIA DE RECOMPOSIÇÃO DE DIREITOS SALARIAIS CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE VALORES NÃO PAGOS DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - APROETO

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.: 2010.0010.7261-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, fica a parte Requerente intimada, para manifestar no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.: 486/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, fica a parte Requerente intimada, para manifestar no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.: 464/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, fica a parte Requerente intimada, para manifestar no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.: 534/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, fica a parte Requerente intimada, para manifestar no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.: 2009.0000.6659-6

Ação: MONITÓRIA

Requerente: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA, LUIS AUGUSTO VIEIRA, CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA, IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Advogado VINICIUS EXPEDITO ARRAY

ATO ORDINATÓRIO: De acordo o provimento nº 002/2011 da CGJ, capítulo 2, seção 6, item 2.6.22, fica a parte requerente intimada para no prazo de (10) dez dias, manifestar acerca da contestação e documentos de fls. 61/78.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.8416-0/0 – RESTABELECIMENTO

Requerente: EDILSON FERREIRA SOARES

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB-TO 4.130

Requerido: - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “Considerando que se trata de matéria apenas de direito, defiro o último requerimento deste feito. Retire-se o feito da pauta de audiências. Após, conclusos para sentença. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Pedro Afonso, 29 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0007.0854-0/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOÃO MANOEL DE SOUSA

Requerente: ANTONIA AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: ANTÔNIO MARTINS PINHEIRO

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2.934,

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB/TO 151-B

RETIFICAÇÃO - DECISÃO: INTIMAÇÃO: “...Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões e após os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 26 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.0945-2 / RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL A INVALIDO

Requerente: MARCOS SAMUEL BARROS AMORIM

Advogado: Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 121: “**Folhas 118/120:** Dê-se vista a parte autora com oportunidade de manifestação a respeito, em especial apresentação dos cálculos atualizados, considerando a sentença dos embargos. Intime-se. Int.” Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3631-2 / RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ILDILENE BATISTA DA SILVA

Advogado: Dra. IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/TO 4206-A

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS

Advogado: Dr. MURILLO DUARTE PORFILIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 90: “**Folha 89:** Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 10 dias. Int.” Porto Nacional, 24 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.0262-0 / CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Requerido: OTONIEL ANDRADE COSTA

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1.374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 448/452: Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor, e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, extinto o processo com resolução de mérito. Atuando o Ministério Público na condição de parte autora, conforme dever funcional que lhe é devido e na ausência de abusividade pela propositura – escora em prova documental – sem condenação em custas e honorários (STJ – REsp 577804) Após transito em julgado, archive-se com cautelas legais. R. I.” Porto Nacional, 4 de agosto de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1443-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: LARISSA DE OLIVEIRA PARENTE.

Advogado (a): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056.

Requerido: CCAA-CENTRO DE CULTURA AMGLO AMERICANA LTDA E WALDIR LIMA EDITORA LTDA.

Advogado (a): JOAQUIM TEIXEIRA MACHADO OAB/TO 52.836.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS:... No mais, **CONVERTO DE PLANO O BLOQUEIO EM PENHORA**, devendo haver intimação da devedora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias. Providencie-se o necessário quanto à intimação respectiva, certificando-se para o caso de ausência de impugnação. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 24 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7555-7/ EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO- CSCJ

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPIO-OAB/TO.1821.

Requerido: VARLENE PEREIRA MARQUES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO :FLS.84.:Vista à parte exeqüente para informar acerca do cumprimento do acordo, consignando que a inércia será acatada como ratificação do pagamento e extinção do processo. Int. .Porto Nacional, 22 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5161-9/ EXECUÇÃO DE TÍTULO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A): Dr. DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI-OAB/GO.29.191.

Requerido: GENESIO MANOEL BARRADO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO :FLS.123.:Vista à parte exeqüente, com prazo de 30 dias , e oportunidade de manifestação, sob pena de extinção do processo por abandono. Int. .Porto Nacional, 22 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5028-2 / EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694

Requerido: MANOEL JOSÉ PEDREIRA e OUTROS

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 154: “**Folhas(s) 153**: Vista a parte executada com oportunidade de manifestação, com prazo de 30 dias. Int.” Porto Nacional, 13 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHUFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3401-1/ EXECUÇÃO DE TÍTULO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (A): Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/TO.5478-A.

Requerido: RUBERVAL DA COSTA FUMEIRO E OUTRO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO :FLS.87v.:Nestes autos verifica-se a inoccorrência de citação, posto que fica indeferido os pedidos de folhas 91/92. Vista à parte exeqüente, com prazo de 30 dias, e oportunidade de manifestação, sob pena de extinção do processo por abandono. Int. .Porto Nacional, 22 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.8460-6 / CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: PASCOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

Advogado: Dr. DAVID GRUNBAUM AMBROGI – OAB/TO 25.055

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 226/232: “Diante do exposto, e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o assunto indisponibilidade de bens e improcedente o pedido do autor, pelo que fico extinto o processo com resolução de mérito. Atuando o Ministério Público na condição de parte autora, conforme dever funcional que lhe é devido e na ausência de abusividade pela propositura – escorada em prova documental –

sem condenação em custas e honorários (STJ – Resp 577804) ” Porto Nacional, 30 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1762-7/ EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO .OAB/TO.1.334-A.

Requerido: GEDEON GOMES DOS SANTOS e MARIA DA PENHA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr..BOLIVAR CAMELO ROCHA-OAB/GO.210-B. e Dr.JOÃO FRANCISCO FERREIRA-OAB/TO.48-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.174/189.:Vista à parte exeqüente com oportunidade de resposta à manifestação, no prazo de 15 dias. Int. .Porto Nacional, 24 de junho de 2014. Adhemar Chúfalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0281-7 / CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES - OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Procurador:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais pela parte autora, da referida ação supracitada, no valor de R\$ 162,95 (cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e Taxa Judiciária R\$ 93,63 (noventa e três reais e sessenta e três centavos).

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.7747-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

Requerente: ABSALÃO DIAS RODRIGUES.

Advogado (a): ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO3393.

Requerido: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado (a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES OAB/MS 6.171.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil.** Por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Providencie-se o necessário para baixa da (s) constrição (ões) ou bloqueio (s), se caracterizada a hipótese. P. R. I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 22 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8451-8/ COBRANÇA

Requerente: FLAVIO ARRUDA MARTINS

Advogado (A): Dra.EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA Fo .OAB/TO.991-E e Dr.OSWALDO PENHA JR.OS-OAB/TO. 4327-A.

Requerido: ANDRE RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado (a): Dra.MARINA DIAS DALAT COELHO-OAB/GO.32.731.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.87.:Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias informarem se pretendem: A designação de audiência preliminar, artigo 331,CPC OU O julgamento antecipado da lide.OU Produzir provas em audiências de instrução. Se pretendem instrução processual devem especificar as provas as provas que pretendem produzir, ou seja, discriminar expressamente a prova e não de maneira genérica como, por exemplos “meios de provas admitidas em direito”; No caso de prova testemunhal as partes devem apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão.Tudo sob pena de preclusão, devendo-se julgar antecipadamente a lide.Se as partes peticionarem outras matérias que não as dispostas neste despacho terão desentranhadas as peças, e restituídas, julgando-se antecipadamente a lide. Int. .Porto Nacional, 23 de julho de 2014. Adhemar Chúfalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.5414-8 – Execução por quantia certa

Requerente: Du Pont do Brasil S/A – Divisão Pioner Sementes

Requerido: João Pereira dos Santos e Moacir Vieira de Almeida

Advogado: Carlos Cesar de Sousa OAB/TO 480

Despacho: “(...) Após, intemem-se as partes sobre a avaliação. No tocante ao imóvel de matrícula nº 17688 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional/TO, intime-se os requeridos para que, no prazo de 10 (dez) dias, indiquem a localização exata do bem. Com as informações juntada aos autos, vista a credora. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”v

AUTOS: 2012.0003.5364-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998 E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

Requerido: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autor para que se manifeste acerca da certidão acostada à fl. 31/v, bem como da petição e documentos juntados às fls. 33/38.v

AUTOS: 2008.0010.1695-0 – SERVIÇÃO DE PASSAGEM

Requerente: INVESTCO S/A E OUTROS

Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO - OAB/SP 186.458-A E WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

Requerido: LUIS FELIPE GRAVA VAL DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983

INTIMAÇÃO: Intimação das partes para que no prazo de 5 (cinco) dias indiquem os assistentes técnicos e os quesitos.v

AUTOS: 2011.0003.9586-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

Requerido: CONTERSA ENGENHARIA LTDA

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1853 E ANTÔNIO CARLOS V. DE OLIVEIRA – OAB/RJ 46.634

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes acerca da penhora realizada nos presentes autos, cujo termo se encontra lavrado à fl. 446.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0000.5806-4

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. A. L.

Executado: S. J.

Advogado: **Dr. PAULO AUGUSTO BALDONI JÚNIOR - OAB/MG 120.909.**

DECISÃO: "... POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo, firmado entre as partes, relativo ao parcelamento do débito executado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transcorrido o prazo de pagamento da última parcela, 20/07/2014, intime-se a exequente para manifestar se houve o cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção. Expeça-se ALVARÁ em nome do Nobre Causídico para levantamento dos valores depositados em Juízo, fls. 78/81. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 24 de julho de 2014. (a)ADHEMAR CHÚFALO FILHO – Juiz de Direito – em substituição".

Autos nº: 2012.0005.4136-7

Espécie: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: O. V. DE A.

Requerido: O. N. DE S.

Advogada: **Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS - OAB/TO 3191.**

DESPACHO: "I- Intime-se a parte Ré para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar quanto a contraproposta de acordo apresentada na impugnação à contestação- fls. 56/63. II- Não aceita a contraproposta, determino a inclusão em pauta de audiência preliminar e conciliação, nos termos do art. 331 do CPC. INTIME-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 18 de junho de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2010.0007.9946-5

Espécie: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: B. B. C.

Requerida: L. B. DOS S.

Advogada: **Dra. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1853.**

SENTENÇA: "...Conforme preceitua o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, *"Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias"*. A inércia da parte autora em informar nos autos se houve cumprimento do acordo por parte da executada, conduz à extinção, por ser tal dato indispensável ao prosseguimento do feito, na fase em que se encontra. POSTO ISTO, declaro EXTINTA a fase de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas da fase executiva pela executada. Fica dispensada, eis que lhe concedo os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 28 de maio de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2010.0007.9946-5

Espécie: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: B. B. C.

Requerida: L. B. DOS S.

Advogado: **Dr. VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES – OAB/TO 4017-A e OAB/RJ 128.371.**

SENTENÇA: "...Conforme preceitua o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, *"Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias"*. A inércia da parte autora em informar nos autos se houve cumprimento do acordo por parte da executada, conduz à extinção, por ser tal dato indispensável ao prosseguimento do feito, na fase em que se encontra. POSTO ISTO, declaro EXTINTA a fase de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas da fase executiva pela executada. Fica dispensada, eis que lhe concedo os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 28 de maio de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2009.0011.7566-6

Espécie: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REG. DE NASCIMENTO

Requerente: D. R. L.

Requeridos: A.C.P. e J. R. L.

Advogado: **Dr. RENATO GODINHO – OAB/TO 2550.**

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, com fulcro no art. 269, inciso I, II e III do Código de Processo civil, JULGO o processo, com resolução do mérito, para: A) DECLARAR a PROCEDÊNCIA do pedido inicial, afastando a presunção do art. 1597 do Código Civil, com fulcro no art. 1604 do Código Civil, parte final, ANULANDO o registro de nascimento de DAÍS RODRIGUES LEITE quanto à paternidade nele declarada, por ter sido o reconhecimento da paternidade eivado de vício de consentimento; B) DECLARAR a procedência do pedido, quanto à declaração da paternidade, para reconhecer o requerido ANTONIO CLAUDINO PERES pai de DAÍS RODRIGUES LEITE que passará a se chamar DAÍS RODRIGUES PEREZ. C) INDEFIRO o pedido de alimentos, uma vez que a requerente atingiu a maioridade e não comprovou a necessidade de perceber alimentos. Transitada em julgado a sentença: Expeça-se mandado de cancelamento do vínculo de paternidade estabelecido com o Sr. JOSÉ RODRIGUES LEITE, do patronímico paterno; e, por consequência, dos ascendentes paternos do registro de nascimento de DAÍS RODRIGUES LEITE. Cancelado o vínculo paterno, de imediato, proceda a averbação do nome do pai – ANTONIO CLAUDINO PEREZ e UMBELINA DOS REIS PERES – no registro de nascimento de DAÍS. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ficam os réus dispensados do reconhecimento das custas e do pagamento dos honorários, pois lhes concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, face à evidente hipossuficiência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAS-SE. Porto Nacional, 18 de março de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MANOEL PEREIRA DE FRANÇA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 2011.0012.3826-0, foi decretada a interdição de MANOEL PEREIRA DE FRANÇA, conforme se vê no final da sentença: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MANOEL PEREIRA DE FRANÇA**, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DE **ILZIRE CLEMENTINO DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze(05.08.2014). Eu,(a)Maria Célia Aires Alves, Escrivã, subscrevi. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA – Juíza de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0004.3110-5 (2078/08)

Natureza: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente : BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO N. 779-B

Executado: AGROPECUARIA GADO GORDO LTDA E OUTROS

Advogado(a): ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI – OAB/TO 2424-A.

OBJETO: FICA a parte autora intimada da digitalização dos autos, tendo em vista que o mesmo foi digitalizado e cadastrado no sistema sob o nº 5000073-10.2008..827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0005.3703-9 (380/2006)

Requerente: L.M.S.S. rep. por sua mãe LYBIA SOARES SÁ

Advogado(a): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTIS

Requerido: RICARDO ALVES DE ARAÚJO

Advogado(a): Dra. ANA DIVINA MENDES

DECISÃO: “Compulsando os presentes autos percebo que o mesmo já se encontra com sentença prolatada, bem como, consta informação da parte autora que está recebendo os valores devidos, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis/TO, 17 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

O Doutor **José Eustaquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de n 2010.0000.9108-0/0 Ação de Desapropriação, em que é Requerentes- Município de Xambioá, e Requerido Cooperativa Agrícola de Xambioa Ltda, representado por Horacio de Albuquerque Maranhão, sendo a presente para tornar publica a presente sentença, em conformidade com o art. 34 do Decreto-Lei 3.365/41, sendo que o levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial e DECLARO desapropriado em favor do Município de Xambioa o imóvel urbano de matrícula 1.374 – Livro 2-Registro de Imóveis, com área de 15,600m2, medindo 120m de frente e 130m em ambas as laterais 120m de fundo, limitando –se pela frente com a estrada Xambioá-Wanderlandia pela lateral direita com terreno devolutivos, pela lateral esquerda em limites do cemitério e terrenos devolutos e pelos fundos com terreno da Associação Rural de Xambioa. HOMOLOGO o laudo de avaliação de fls. 86 e fixo em R\$-40,000,00 (quarenta mil reais) o valor da justa indenização devida pela requerente a requerida. O valor será corrigido monetariamente desde a data do laudo de avaliação. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino que se expeça mandado, que deverá ser instruído com a copia desta sentença, da inicial e dos documentos pertinentes, constantes dos autos, para que o Cartório de Registro de Imóveis de Xambioa transfira ao expropriante, Município de Xambioá, a propriedade do imóvel desapropriado, valendo esta sentença como título hábil para a transcrição no registro de imóveis (art. 29, Decreto-Lei 3.365/41). Determino seja publicado edital, com prazo de 10(dez) dias, na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/41. Condene a requerida a pagar as custas e despesas processuais, na forma do art. 30, 2ª parte, Decreto Lei 3.365/41; Sem condenação em honorários advocatícios, na medida em que a requerida não contestou o pedido (§ 1º, art. 27, Decreto Lei 3.365/41). Cumpridas as determinações supra, transitada em julgado a presente sentença, recolhidas as dívidas fiscais, expeça-se em favor da expropriada ALVARA DE LEVANTAMENTO e rendimentos, da quantia depositadas. Em seguida, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xambioá-TO, 13/05/14(as) Jose Eustaquio de Melo Junior-Juiz de Direito. E par que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 05(Cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial, o digitei.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 2484/2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 04 de agosto de 2014

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Processo SEI nº 13.0.000072096-2;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados pode ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão do expediente da Corregedoria-Geral da Justiça no dia 08 de Agosto de 2014, a partir das 13 horas, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, durante o período para que a equipe possa fazer o trabalho.

Art. 2º NOMEAR o servidor José Silva de Sousa, Técnico Judiciário de 2ª instância, matrícula nº 229544, para acompanhar os respectivos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 2372, de 23 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 14.0.000066540-2 e, consoante a sugestão apresentada pela Chefia da Divisão de Patrimônio, inserida no evento 0483276, que conta com a anuência do Diretor Administrativo, inserida no evento 0483909.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Equipes de Servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário e Avaliação dos bens nas Comarcas e datas a seguir relacionadas:

COMARCAS:	Período:	Equipes:
Gurupi e Peixe	03 a 08.08 e de 12 a 15.08.2014	Moredson Mendanha de Abreu Alves, matrícula 352416, Luís Alberto Fonseca Aires, matrícula 352509 João Batista Francisco de Sena Sales – matrícula: 181059
Figueirópolis Alvorada Araguaçu Formoso do Araguaia	18 a 28.08.2014	Luís Alberto Fonseca Aires, matrícula 352509 João Batista Francisco de Sena Sales, matrícula 181059
Cristalândia	26 a 28.08./2014	Moredson Mendanha de Abreu Alves, matrícula 352416, Antônio Garcia Barroso, matrícula 236549;
Colinas	01 a 05.09.2014	Moredson Mendanha de Abreu Alves, matrícula 352416, Luís Alberto Fonseca Aires, matrícula 352509 João Batista Francisco de Sena Sales, matrícula 181059

Art. 2º As citadas Equipes terão o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, após o retorno dos serviços realizados.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)****1^a CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2^a CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1^a CÂMARA CRIMINAL****(Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2^a CÂMARA CRIMINAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1^o DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2^o DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/n^o.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**